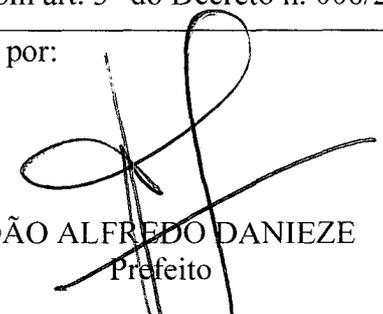
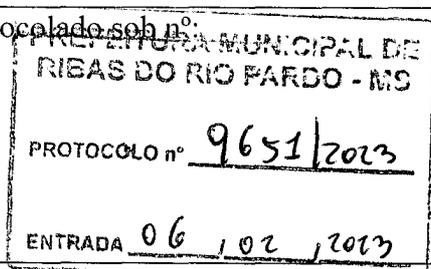
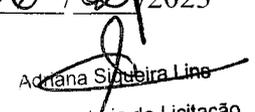


PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFls. 001
Proc. 026/23
Rub. 9**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 005/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	
REQUISITANTE: Secretaria de Saúde	
RESPONSÁVEL: Marcos André de Melo	
OBJETO: Pelo presente, solicitamos abertura de processo Dispensa de Licitação, fundamentada em inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização , atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, nas condições da Solicitação nº 01687/23.	
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES: As especificações técnicas detalhadas, bem como as quantidades necessárias, estarão dispostas em Termo de Referência realizado por equipe responsável.	
Responsáveis pelo Planejamento: <i>Maryane Hirahata Shiota (Mat. nº 4086-1) e Everson Santos de Souza (Mat. nº 4029-1)</i> , em conformidade com art. 3º do Decreto n. 006/2022.	
Autorizado por:  Marcos André de Melo Secretário de Saúde	Autorizado por:  JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito
Protocolado sob nº:  PROTOCOLO nº <u>9651/2023</u> ENTRADA <u>06/02/2023</u> 	Recebido em <u>06/02/2023</u>  Adriana Silveira Lima Coordenadora de Licitação Departamento de Planejamento

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R CONCEICAO DO RIO PARDO
CNPJ: 17.701.982/0001-41

Fis. 002
Proc. 026123
Rub. 9

Página 1 Data 06/02/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 01687/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

MARYANE HIRAHATA SHIOTA

Descrição:

AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L, INCLUSOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação:

AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L, INCLUSOS A INSTALAÇÃO E O TREINAMENT O DE FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 205

Fonte de Recurso: 50 10(

Unidade.....: 020601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional.....: 10.301.0010.1089.0000

MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Catec. Econ.: 4.4.90.52.08

APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
------	--------------	----------------------	-------	---------	------

Descrição Detalhada do Produto

1	007.004.038	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L	205	UN	1
---	-------------	--	-----	----	---

AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. Atendendo as especificações MÍNIMAS: tela tipo touch screen mín. 4" p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, status e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 27kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L ou superior; câmara externa em aço inox AISI 304 ou superior, com isolamento térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L ou superior com espessura mínima de 6,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. Equipamento deve acompanhar: manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 carros externos em aço inox AISI 304 ou superior+ 01 carro interno AISI 304 ou superior+ 01 sistema purificador de água por osmose+ 01 impressora (registro de dados de cada ciclo) – todos em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Registro na ANVISA. Instalação e treinamento de servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. Atendendo normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC aplicáveis/equivalentes, no que se refere à fabricação e funcionamento; quando da entrega e instalação, apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, além de emitir IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Com garantia de no mínimo 12 meses, incluída a instalação.

Marcos André de Melo
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
PORTARIA 24/2022



Fls. 003
 Proc. 020/23
 Rub. 8

Página: 1

TEMA ESTRATÉGICO: **Desenvolvimento e Direito à cidade**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Saúde – Vidas Valem Mais**

Programa:
0010 - Saúde de Qualidade

Objetivo:
 Promover inovações nos processos e instrumentos de gestão de saúde que visam alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade nos serviços prestados e, ao mesmo tempo, redefinir responsabilidades coletivas por resultados em função das demandas de saúde da população buscando a equidade social.

Público Alvo:
 Cidadão

Tipo: Finalístico	Horizonte Temporal: Contínuo
-----------------------------	--

Valores R\$				
Origem	2022	2023	2024	2025
Município	27.279.000,00	28.791.581,00	29.958.707,00	30.912.865,00
Estado	506.000,00	531.617,00	545.759,00	557.322,00
União	1.192.000,00	1.046.204,00	1.089.350,00	1.124.625,00
Outros	4.280.000,00	3.918.990,00	7.072.541,00	6.198.073,19
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	33.257.000,00	34.288.392,00	38.666.357,00	38.792.885,19

Fis. 004
Proc. 026/23
Rub. g

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0077	Centro de Especialidades Médicas Criar um local capaz de ampliar a oferta e disponibilizar diversas especialidades médicas aos usuários do SUS, tais como: cardiologia, geriatria, pediatria, ortopedia e etc	A	Fls. <u>005</u> Proc. <u>026/23</u> Rit. <u>9</u> Pessoas Atendidas ou centro em funcionamento	Unidade	2022		200.000,00
					2023		200.000,00
					2024		200.000,00
					2025		200.000,00
0078	Aqui tem Remédio Realizar convênios com as farmácias e drogarias do município para que as mesmas forneçam remédios da rede pública, durante todo o seu período de funcionamento, inclusive nos plantões, obedecendo uma tabela pré-definida e suportável pela administração municipal.	A	Serviços	Unidade	2022		150.000,00
					2023		150.000,00
					2024		150.000,00
					2025		150.000,00
0079	Escola de Saúde Promover a capacitação continuada dos servidores e profissionais de saúde, garantindo atendimento humanizado em toda a rede de saúde municipal de forma a atender as expectativas dos usuários.	A	Equipe Capacitada	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0080	Equipar a Saúde Adquirir equipamentos necessários ao bom funcionamento do Hospital Municipal, das unidades de Programa de Saúde da Família – PSF, bem como dotar as escolas do campo, os assentamentos e projetos de colonização de equipamentos médico/odontológicos suficientes para prestar atendimento a população local.	A	Espaços equipados	Unidade	2022		673.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0081	Sistema Saúde Já Criar um aplicativo para agendamento de marcação de consultas na rede pública, minimizando as filas e humanizando o atendimento	P	Aplicativo em funcionamento	Unidade	2022		100.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0082	Centro de Hemodiálise Dotar o município de um centro capaz de atender os pacientes de forma local, e que se deslocam para a capital Campo Grande em busca de atendimento.	A	Fls. 006 Prv. 026/23 8 Centro em Funcionamento	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		3.000.000,00
					2025		2.000.000,00
0083	Saúde Preventiva Fortalecer todas as ações preventivas de saúde e promover atividades de acompanhamento familiar.	A	Serviço	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0084	Serviços da Atenção Primária Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços prestados pela atenção primária em saúde junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Serviços	Unidade	2022		13.388.000,00
					2023		13.873.743,00
					2024		14.431.514,00
					2025		14.887.506,00
0085	Programa de Saúde da Família Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços prestados pelo programa junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades e com os agentes comunitários de saúde.	A	Famílias Atendidas	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0086	Serviços de Assistência Farmacêutica Promover a compra, para abastecimento e dispensação de medicamentos padronizados e outros relacionados a agravos e a programas específicos de forma contínua, eficiente e eficaz, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos.	A	Estabelecimento com fornecimento	Unidade	2022		530.000,00
					2023		574.788,00
					2024		598.579,00
					2025		618.034,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0087	Serviços de Média e Alta Complexidade Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços especializados de média e alta complexidade junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios.	A	Fls. <u>007</u> Proc. <u>026123</u> Rit. <u>8</u> Serviços	Unidade	2022		13.971.000,00
					2023		14.907.537,00
					2024		15.524.707,00
					2025		16.029.261,19
0088	Serviços de Vigilância em Saúde Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços de vigilância em saúde, epidemiológica e sanitária junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios.	A	Serviço	Unidade	2022		1.692.000,00
					2023		1.834.974,00
					2024		1.910.941,00
					2025		1.973.046,00
0089	Requalificação das Unidades de Saúde Reformar, ampliar e construir Unidades Básicas de Saúde, provendo condições adequadas para os trabalhadores, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica. Envolve também ações que visam à informatização dos serviços e a qualificação dos profissionais da equipe.	P	Unidade Requalificada	Unidade	2022		2.303.000,00
					2023		2.497.350,00
					2024		2.600.616,00
					2025		2.685.038,00

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

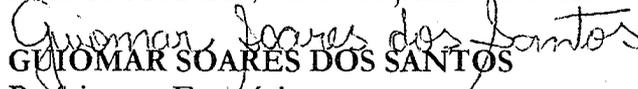
§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

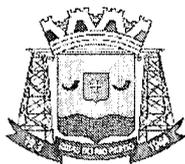
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.


GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício


MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO
PARDO:035015410
00191

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE RIBAS DO
RIO
PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II - Edição Nº 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Fls. 011
Proc. 026/23
Rub. 8

Fls. 012

Proc. 026/23

Rub. 9

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Fls. 013
 Proc. 026/23
 Rub. 9

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS

Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização**, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. Deverão ser atendidas as especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.
1.	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. <u>Atendendo as especificações MÍNIMAS:</u> tela tipo touch screen mín. 4" p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, status e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 27kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L ou superior; câmara externa em aço inox AISI 304 ou superior, com isolamento térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L ou superior com espessura mínima de 6,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. Equipamento deve acompanhar: manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 carros externos em aço inox AISI 304 ou superior+ 01 carro interno AISI 304 ou superior+ 01 sistema purificador de água por osmose+ 01 impressora (registro de dados de cada ciclo) – todos em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Registro na ANVISA. Instalação e treinamento de servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. <u>Atendendo normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC aplicáveis/equivalentes, no que se refere à fabricação e funcionamento; quando da entrega e instalação, apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, além de emitir IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Com garantia de no mínimo 12 meses, incluída a instalação.</u></p>	unid.	01

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A referida contratação é importante à manutenção do adequado funcionamento dos serviços de saúde no que se refere à esterilização de instrumentais e outros materiais não descartáveis, restringindo riscos de contaminação aos pacientes e aos profissionais do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues.

2.2. Considerando que o equipamento constava em edital de processo para Registro de Preços, com Pregão sob n. 002/2023 agendado inicialmente para 17 de janeiro de 2023, que recebeu pedidos de impugnação, por esse e outros itens, sendo reprogramado para 08 de fevereiro de 2023, mas sofrendo novos pedidos de impugnação, agora por outros motivos, que culminaram na suspensão do certame, sem previsão de reagendamento;

2.3 Entre a fase de planejamento da licitação e a publicação do edital a máquina existente parou de funcionar. Considerando que o processo se encontra suspenso para respostas de impugnações, não existe possibilidade de aguardar a conclusão, que ainda demanda de toda a fase externa - republicação do edital, sessão pública, adjudicação, homologação, assinatura do contrato e posterior início do prazo de entrega. Assim, devido a impossibilidade de paralisação do serviço, que é essencial, mostra-se indispensável a realização da dispensa emergencial.

2.4. O procedimento se faz necessário para evitar que o Hospital Municipal tenha suas atividades temporariamente interrompidas, visto que os produtos relacionados aos tratamentos de saúde, passíveis de processamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção/esterilização, garantindo a segurança de pacientes, acompanhantes e funcionários, atendendo às legislações que regulamentam os Centros de Material e Esterilização, e que não mais existe vantagem de custo-benefício em conserto de autoclave atualmente em uso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1 Para fins de habilitação **jurídica**:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas



alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Mobiliários que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990); e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

✓
P CF E

3.1.3. Para fins de habilitação técnica:

a) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por "protocolo" de revalidação; e

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto, em plena validade, através de publicação no Diário Oficial da União (DOU), (indicando sua localização na publicação através de marcador de texto) ou comprovação de sua isenção;

b.1) As empresas que estão em processo de renovação com a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), deverão apresentar os documentos vencidos (AFE e/ou AE), juntamente com o respectivo "protocolo/petição" para renovação.

3.1.4. Para fins de atendimento das declarações,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





(5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

A PROPOSTA deverá ser apresentada com validade de no mínimo **30 (trinta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação, sob pena de desclassificação

4 DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega.

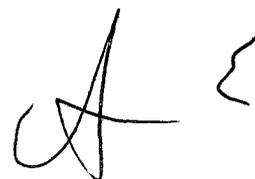
4.2. O item deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: produção, transporte, descarga, montagem, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Deverá a contratada apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

a) Certificado Registro dos Produtos ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com publicação no DOU (**indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**) ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.

b) O não cumprimento do estabelecido na alínea "a" acima sujeitará a parte infratora às penalidades e sanções previstas neste termo.





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 020PROC. 026/23RUB. 9

4.5. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.7. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

4.8. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Quando da entrega e instalação da Autoclave, a CONTRATADA deverá apresentar Laudos e ART referentes ao equipamento, conforme normas aplicáveis/equivalentes (ABNT/NBR, ISO, IEC, RDC e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão);
- b) Após instalação da Autoclave no local indicado pela Contratante, a CONTRATADA deverá emitir IQ (Installation Qualification) e OQ (Operational Qualification) para liberação de uso do equipamento;
- c) A CONTRADA deverá realizar o treinamento dos funcionários da Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, em dia e hora agendados conforme disponibilidade da equipe, para formação quanto à operação e manutenção preventiva adequadas ao funcionamento da Autoclave;
- d) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);

f) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);

g) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

i) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

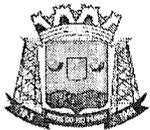
j) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

k) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

l) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

m) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

n) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com



identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

- o)** conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- p)** prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- q)** assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- r)** manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- s)** responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- t)** aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c)** atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e)** exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f)** notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g)** notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

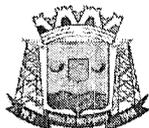
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

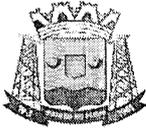
6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua



obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

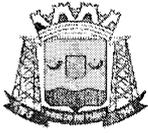
7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

g

A

E



7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- b) Cancelamento do empenho;
- c) Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.



7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.1089.0000 – Manutenção construção e implementação de unidades de saúde
Categ. Econ.	4.4.90.52.08 – Apar., equip. ou utens. med., odont., labor. ou hospit.
Ficha	205

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A contratação terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, formalizado por intermédio de Contrato.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:



10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2023.


Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde


Everson Santos de Souza
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde


Adriana Siqueira Lins
Servidora do Dep. de ETP

Aprovado por:


Marcos André de Melo
Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA EMERGÊNCIAL – ART. 24, INCISO IV, LEI Nº 8666/93

Considerando que o equipamento constava em edital de processo para Registro de Preços, com Pregão agendado inicialmente para 17 de janeiro de 2023, que recebeu pedidos de impugnação, por esse e outros itens, sendo reprogramado para 08 de fevereiro de 2023, mas sofrendo novos pedidos de impugnação, agora por outros motivos, que culminaram na suspensão do certame, sem previsão de reagendamento;

Entre a fase de planejamento da licitação e a publicação do edital a máquina existente parou de funcionar. Considerando que o processo se encontra suspenso para respostas de impugnações, não existe possibilidade de aguardar a conclusão, que ainda demanda de toda a fase externa - republicação do edital, sessão pública, adjudicação, homologação, assinatura do contrato e posterior início do prazo de entrega. Assim, devido a impossibilidade de paralisação do serviço, que é essencial, mostra-se indispensável a realização da dispensa emergencial.

Considerando que a atual autoclave em uso vem apresentando necessidade de manutenções corretivas constantes, por problemas decorrentes do tempo de vida útil e ampliados também por maior demanda em volume de trabalho, sendo que por último episódio foi constatada a inviabilidade de novo conserto da máquina – conforme ANEXO I;

A referida contratação é importante à manutenção do adequado funcionamento dos serviços de saúde no que se refere à esterilização de instrumentais e outros materiais não descartáveis, restringindo riscos de contaminação aos pacientes e aos profissionais do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, sendo que a aquisição se faz relevante no sentido de não interromper as atividades desta unidade de saúde, já que se trata de equipamento essencial ao andamento dos serviços.

No que se refere aos argumentos legais que consubstanciam a possibilidade de realização de dispensa emergencial é possível citar o que se verá a seguir, que deve ser avaliado em conformidade com a justificativa da necessidade apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS.

Pois bem. Como é de conhecimento comum, a saúde se insere dentre as garantias constitucionais ligadas à dignidade do homem. Assim, o teor dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (BRASIL, 1988, s.p.).

A partir da lição constitucional, é evidente que a Administração está incumbida de garantir serviços e insumos intrinsecamente relacionados à saúde, não podendo protelar tais indispensáveis prestações.

Há, pois, impactos nas contratações públicas, as quais devem suprir os bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento das doenças. Assim, tem-se que **a situação demanda diligente solução, desaguando na hipótese de dispensa de licitação baseada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.**

Diante de tais considerações, o procedimento se faz necessário para evitar que o Hospital Municipal tenha suas atividades temporariamente interrompidas, visto que os produtos relacionados aos tratamentos de saúde, passíveis de processamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção/esterilização, garantindo a segurança de pacientes, acompanhantes e funcionários, atendendo às legislações que regulamentam os Centros de Material e Esterilização.

Por isso, diante dos fatos narrados fica evidente a urgência e a relevância da contratação à luz do interesse público a ser resguardado, além de ser imperiosa e gerencial a atitude da Administração em proceder à dispensa de licitação, atendendo tempestivamente a reclamos relacionados à saúde e à própria vida da população.

Face ao exposto, **justifica-se que seja realizada a abertura da dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.**

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de fevereiro de 2023.



MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

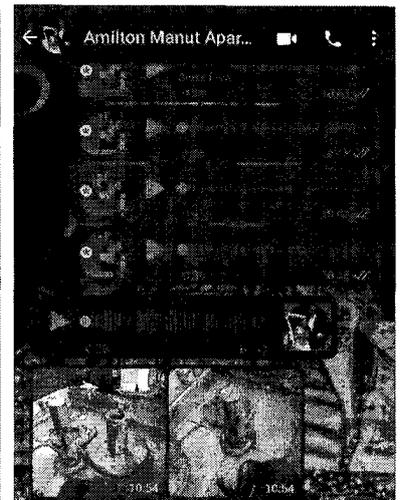
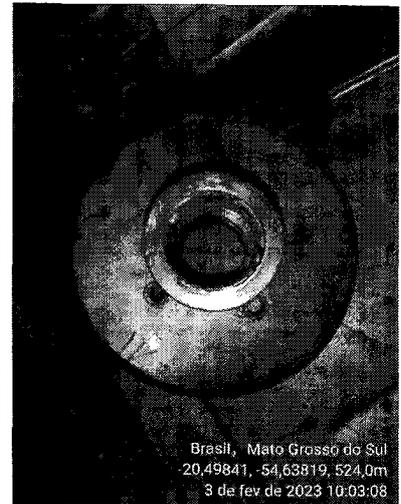
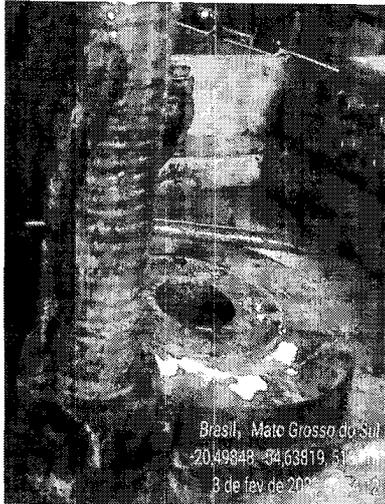
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ANEXO I



ASSUNTO:

cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS

De:

Planej. Compras SAÚDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para:

<alessandro.pagno@multimed.com.br>

Data:

07/02/2023 17:40

Fls. 031
Proc. 026/23
Rub. 8

//eb

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--

Assunto: **cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**

De: Planej. Compras SAÚDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para: <licitacao@suprimedms.com.br>

Data: 07/02/2023 17:32

Fis. 032

Proc. 026/23

Aut. g

web

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--

Assunto: **cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**

De: Planej. Compras SAÚDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para: <licitacao@provida.eng.br>

Data: 08/02/2023 09:22

Fls. 033
Proc. 026/23
Rub. 9

//eb

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

Everson Santos de Souza

Mat. Funcional 4029-1

(67) 9 8447-5391

Maryane Hirahata Shiota

Mat. Funcional 4086-1

(67) 9 9857-3520

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (67) 3238-3101



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Assunto: **cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**

De: Planej. Compras SAÚDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para: <juliano@multimed.com.br>

Data: 07/02/2023 17:47

web

Fis. 034
Proc. 026/23
9

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_TR -corrigido.docx (~97 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_JUSTIFICATIVA-corrigida.docx (~691 KB)

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 035
Proc. 026/23
Rub. 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.614.778/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2018	
NOME EMPRESARIAL EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOROTHY DE OLIVEIRA	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.017-000	BÁIRRO/DISTRITO JARDIM IPE	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANO@MULTMED.COM.BR		TELEFONE (15) 3237-4412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 09:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **ENC: cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**
De: Frank Vieira <frank@suzuki.ind.br>
Para: <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Data: 08/02/2023 11:35

Fls. 036
Proc. 026/23
Rub. 9
web

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~23 KB)

Olá,

Informo que o produto solicitado cotação, não comercializamos.

Somos fabricantes de Equipamentos para Lavanderia Industrial, sendo: Lavadoras de roupa, Secadoras, Centrífugas, Calandras, Mesas de Passar, Dobradeiras..

Atenciosamente,

Frank Vieira
Comercial / Licitações
Suzuki Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
☎ Tel. DDD: (41) 2106-6337
✉ frank@suzuki.ind.br
🌐 www.suzuki.ind.br



Escolha o produto nacional.
Contribua para a retomada do Brasil.

#saudefeitanoBrasil



De: Planej. Compras SAÚDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 09:19
Para: tecnowash@suzuki.ind.br
Assunto: cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

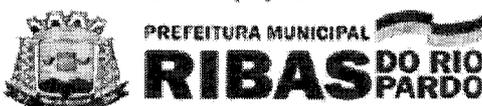
Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--

Everson Santos de Souza
Mat. Funcional 4029-1
(67) 9 8447-5391

Maryane Hirahata Shiota
Mat. Funcional 4086-1
(67) 9 9857-3520

Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (67) 3238-3101



Assunto: **cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**

De: Planej. Compras SAÚDE
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para: <alessandro.pagno@multimed.com.br>

Data: 07/02/2023 17:45

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_TR -corrigido.docx (~97 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_JUSTIFICATIVA-corrigida.docx (~691 KB)

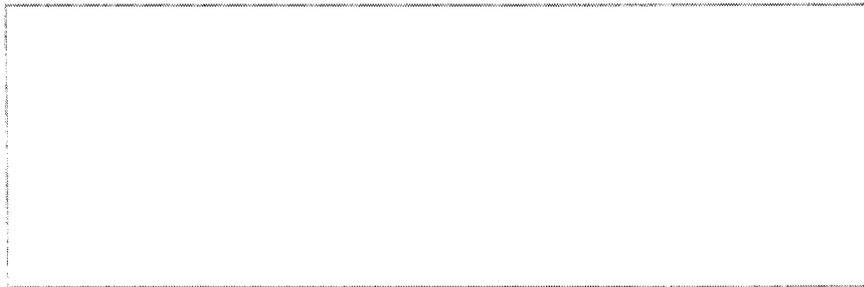
Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

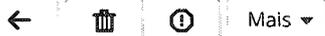
Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--





E-Mail



Mensagem 1 de 701

 Criar email

Caixa de entrada (3)

Rascunhos (6)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Archive

Fwd: PROPOSTA COMERCIAL BAUMER S/A - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ITEM 01 - Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L

D DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ▾

Fls. 038
Proc. 026/2023
Rih g

Hoje 10:36

Visualizar 2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL BAUMER S/A - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ITEM 01 - Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L

Obs. Confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitação

Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

----- Mensagem original -----

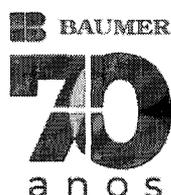
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL BAUMER S/A - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ITEM 01 - Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L
Data: 09/02/2023 14:41
De: "Fernando A. Tucci" <fernando.tucci@baumer.com.br>
Para: "licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br" <licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Cc: "Luana C. Barreto" <luana.barreto@baumer.com.br>, "thaynara.reis@suprimedms.com.br" <thaynara.reis@suprimedms.com.br>

Boa tarde Prezados,

A **Baumer S/A.**, inscrita no CNPJ nº 61. 374.161.0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 181, Distrito Industrial I José Marangoni, Mogi Mirim, SP, vem por meio desta apresentar Proposta Comercial e Documentos de Habilitação para participação da disputa do Item 01 – Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, conforme documentos anexos.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



Fernando Alfores Tucci
Analista de Licitação
11 3670-0004

Av. Arnolfo de Azevedo, 210 | 01235-030 | São Paulo | SP | Brasil
www.baumer.com.br



14% usado



Fls. 039
Proc. 026/23
Rub. 8

PROPOSTA COMERCIAL

ID da Proposta: BA.23.51.0038A **Data Emissão:** 09/02/2023 **Validade:** 30 (TRINTA) DIAS

Razão Social (Destinatário): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ / CPF: 17.701.982/0001-41

Telefone: (67) 3238-1175 **Cel:** **e-Mail:**

Endereço: Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS - CEP: 79180-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

DATA: 09/02/2023

Mogi Mirim, 09 de fevereiro de 2023

Prezados,

É com grande satisfação que nós da BAUMER S.A., empresa 100% Brasileira e de capital aberto, com matriz estabelecida à Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, 181 – Mogi Mirim, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.374.161/0001-30 e Inscrição Estadual nº. 456.056.910.118, vimos aqui apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento de seus Produtos nos Valores e Condições Comerciais aqui detalhados, estes únicos e exclusivos para o Destinatário desta, agora chamado apenas de COMPRADOR.

Desta forma, identificadas as partes proponentes, encontre nas páginas a seguir a completa descrição dos Equipamentos e seus Serviços Associados que aqui propomos, bem como todas as condições comerciais para seu fornecimento.

Qualquer dúvida não hesite em nos procurar.

Atenciosamente,

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS:**ITEM 01 – AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR 263 LITROS**

Modelo: HI VAC II – B0110-263P
Marca/Fabricante: Baumer S.A. / Procedência: Brasil
Registro MF-ANVISA: 10345500099

AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR 263 LITROS

Autoclave Horizontal, de capacidade 263 litros, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta dupla de movimentação vertical através de um par de pistões pneumáticos, elevando-se no fechamento e rebaixando-se por trás do gabinete na abertura, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone, tela tipo *touch screen* colorida p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, *status* e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impede o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 36kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L; câmara externa em aço inox AISI 304, com isolamento térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L com espessura mínima de 5,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. **Acompanha o equipamento:** manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 (dois) Carros externos em aço inox AISI 304, 01 (hum) Rack interno AISI 304, 01 (hum) Sistema de Osmose Reversa, 01 (uma) impressora (registro de dados de cada ciclo), 01 (hum) Gerador de Vapor 36KW – todos os acessórios em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Instalação e treinamento inclusos para os servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. Normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC, Entrega e instalação, incluso Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, Incluso as qualificações IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Garantia de no mínimo 13 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO**2.1. CONFIGURAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS COTADOS**

It	Descrição	Qt	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR 263 LITROS Modelo: HI VAC II – B0110-263P Marca/Fabricante: Baumer S.A. / Procedência: Brasil Registro MF-ANVISA: 10345500099	01	R\$329.838,00	R\$329.838,00

TOTAL FINAL DESTA PROPOSTA:**R\$329.838,00****TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS**

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA

É de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA

É de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE.

2.4. - LOCAL DE ENTREGA

O item será entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo - MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

2.5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos que possuímos e manteremos assistência técnica credenciada e autorizada na região durante a vigência da garantia, de ambos dentro da validade.

Empresa autorizada:

SUPRIMED COM DE MAT MED HOSP E LABORATORIAL LTDA

Endereço: Travessa Pepe Simioli, 151 - Bairro: Centro

CEP: 79002-374 - Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3321-1117

Contato: Martha

E-mail: licitacao@suprimedms.com.br

2.6 - GARANTIA

A garantia inicia-se a partir da entrega do equipamento e tem os seguintes prazos de duração:

- 13 (treze) meses contra defeito de fabricação para partes gerais, não indicadas em garantia específica;
- 6 (seis) meses para material elétrico / eletrônico (fiação, micros, pressostato, filtros, alarmes, campainhas, válvulas, comandos, conexões, resistências, reparo de válvulas, transdutores de pressão);
- 90 (noventa) dias para componentes de aquecimento (lâmpadas, material de desgaste normal pelo uso do Produto, como guarnições, mangueiras, borrachas, plugs de plástico); e,
- 5 (cinco) anos para vasos de pressão (câmara interna e externa e caldeira de geração de vapor).

2.7 - CONDIÇÕES DA GARANTIA LIMITADA

A BAUMER garante que seus Produtos são livres de defeitos nos materiais e na fabricação pelo período supra mencionado, o qual se inicia na data de emissão da Nota Fiscal;

Caso um Produto, durante o período de garantia aplicável, apresente defeito coberto pela garantia e por fato comprovadamente imputável à BAUMER será reparado a seu exclusivo critério, respeitada a legislação vigente;

A BAUMER não garante que a operação de qualquer Produto seja ininterrupta ou livre de erros; e, O local de instalação do Produto deve estar de acordo com os requisitos descritos no Manual de Instalação, recebido pelo Comprador no ato da compra.

2.8 - RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

Para a validade da garantia o Comprador se obriga a: instalar os pontos de energia elétrica, vapor, ar comprimido e água, bem como manter o ambiente físico arejado e adequado, de

acordo com o que consta dos Manuais de Instalação, Operação e Manutenção do Fabricante; comprovar as manutenções preventivas, indicadas no Manual de Manutenção, por meio de registros; utilizar peças e/ou componentes originais para o Equipamento, ou seja, somente aqueles fornecidos pela BAUMER; não permitir intervenções por agentes técnicos não autorizados para reparos, aplicações e instalações de componentes adicionais; e, devolver formalmente ao departamento técnico da BAUMER (fábrica Mogi-Mirim), através de seu agente autorizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os componentes e/ou peças substituídos em garantia.

2.9 - EXCLUSÕES

Os seguintes itens, entre outros compatíveis com o ora exposto, não estão cobertos pela garantia:

- Componentes externos ao Produto;
- Materiais de limpeza, conservação e desgaste normal pelo uso;
- Papéis e vidros;
- Mão de obra de manutenção preventiva;
- Ensaio de qualificação e de validação de processos;
- Aferição e calibração periódicas dos instrumentos de medição e controle;
- Atualização de software do controlador (quando for o caso), exceto nos casos em que as falhas comprovadas do programa prejudiquem as condições de operação e segurança;
- Custos com terceirização de processos em função de manutenções corretivas e preventivas;
- Danos causados por falhas nos suprimentos de água, energia elétrica (interrupção, sub ou sobre tensão, transientes) ou de deficiência no aterramento;
- Danos causados por mau uso, abuso, queda, negligência, imprudência ou imperícia;
- Danos causados por armazenamento ou uso em condições fora das especificações contidas nos Manuais;
- Danos causados por equipamentos que produzam ou induzam interferências eletromagnéticas ou ainda por problemas de instalação elétrica em desacordo com os Manuais de Instalação, Operação e Manutenção;
- Danos causados por acessórios e Produtos de terceiros adicionados a um Produto comercializado pela BAUMER;
- Danos causados por violação do Produto, tentativa de reparo ou ajuste por terceiros não autorizados pela BAUMER;
- Danos causados por agentes da natureza, como descargas elétricas (raios), inundações, incêndios, desabamentos, terremotos, etc;
- Perdas e danos causados pelo Produto ou por desempenho do Produto, inclusive, mas não limitado, a lucros cessantes, perdas financeiras e limitações de produtividade, resultantes dos atos relacionados a hipóteses de não cobertura desta garantia; e,
- Danos causados ao Produto instalado após o vencimento dos prazos de garantia acima descritos;
- Danos causados ao Produto decorrentes do transporte.

2.10 - LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE

As obrigações assumidas pela BAUMER em consequência deste Termo de Garantia limitam-se às expressamente aqui incluídas; As soluções fornecidas neste Termo de Garantia são as únicas e exclusivas oferecidas ao cliente; Sob hipótese alguma a BAUMER será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, inclusive lucros cessantes, especiais, incidentais ou consequências, seja baseado em contrato, ato lícito, prejuízo ou outra teoria legal;

Em nenhuma circunstância, a responsabilidade da BAUMER por danos materiais excede o limite máximo do preço do Produto que tenha causado tal dano.

2.11 - GARANTIAS ADICIONAIS

As garantias estendidas e/ou especiais serão objeto de negociação, à parte, entre a BAUMER e o Comprador. Após a contratação, serão registradas em contrato de fornecimento específico para tal finalidade.

2.12 - INSTALAÇÃO / TREINAMENTO

Declaramos que prestaremos, por conta de nossa empresa, sem qualquer ônus, instalação e treinamento relativo à operacionalização dos equipamentos a equipe que for utilizar.

2.13 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

2.14.- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3362-6 – CONTA CORRENTE: 14928-4

2.15 - TRANSPORTE / SEGURO

Incluso. Por conta da fábrica.

2.16 - IPI / EMBALAGEM / FRETE

Inclusos no preço.

2.17 - ÍNDICE DE PROCEDÊNCIA DO MATERIAL / ORIGEM

100% de fabricação Nacional – país de origem: Brasil – fabricante: Baumer S.A.

3. - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

José Henrique Marques Camargo, Representante Legal, RG 20.286.683-SSP/SP e CPF 120.616.768-80

4. - E-MAIL PARA CONTATO

fernando.tucci@baumer.com.br / luana.barreto@baumer.com.br

- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.



Fis. 044
Proc. 026/23
Rub. 9

- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

BAUMER S.A.
CNPJ Nº 61.374.161/0001-30
JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO
DIRETOR COMERCIAL
RG Nº 20.286.683-SSP/SP
CPF Nº 120.616.768-80

61 374 161 / 0001 - 30
BAUMER S/A.
Av. Prefeito Antônio Tavares Leite, 181
CEP 13803-330
MOGI MIRIM - SP

Fis. 045
Proc. 026/23
Rub. 9
web

Assunto: **cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**
De: Planej. Compras SAÚDE
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Para: <juliano@multimed.com.br>
Data: 07/02/2023 17:47

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_TR -corrigido.docx (~97 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_JUSTIFICATIVA-corrigida.docx (~691 KB)

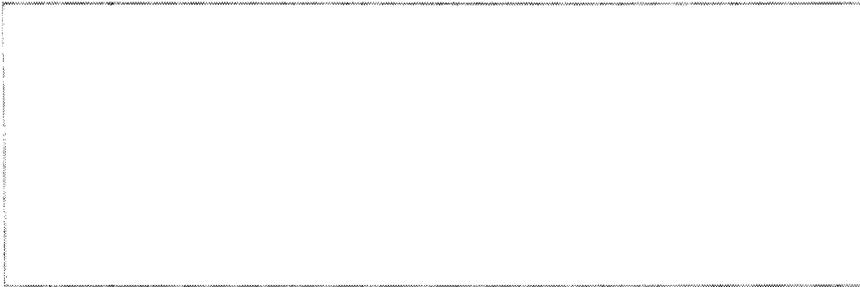
Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--





E-Mail



Mensagem 4 de 701

documentações da fabricante, bem como os certificados que comprovam o atendimento à NR13 e certificação ASME.

✎ Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos (6)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Archive

O Termo de Referência não solicita, mas no orçamento está incluso o kit de peças para manutenção preventiva do equipamento.

Desde já agradecemos e ficamos à disposição em caso de dúvidas.

Fls. 046
Proc. 026/23
Rub. 8

Atenciosamente,

Maria Fernanda Santos

Atendimento Comercial

(15) 3237-4414 R.4420 (15) 99628-1650



As melhores soluções para você exercer a arte de cuidar das pessoas



De: Planej. Compras SAÚDE [mailto:compras.saude@ribasdorioripardo.ms.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 17:50

Para: eqatsolucoes@gmail.com

Assunto: cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--

14% usado

3 anexos

↓ Baixar todos os anexos



We care about life

Departamento de Vendas: UC/MS/rm

Fls. 047
Proc. 026/23
Rub. 8

Ao

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ: 03.501.541/0001-91

Endereço Fiscal: CONCEICAO DO RIO PARDO, Nº: 1725

Bairro: CENTRO

Cidade: Ribas do Rio Pardo - UF:MS

CEP: 79180000

PROPOSTA DE PREÇO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de preço para o item que temos interesse, de acordo com o Edital.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CISABRASILE LTDA

CNPJ: 05.120.289/0001-04

Inscrição Estadual: 25.441.112-6

Endereço: Rua Dona Francisca, 8.300 – Bloco I – Módulo 2 – Distrito Industrial

Cidade: Joinville

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.239-270

Telefone: (47) 3801-9108

FAX: (47) 3801-9090

Banco: SANTANDER (033)

Agência: 4533

Conta Corrente: 13000801-2

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: Marcos Alexandre Stange

CPF: 015.204.879-08

Cargo: Diretor Comercial

Endereço Residencial: Rua Otto Frederico Guilherme Brietzig, nº 143 - Bairro Bom Retiro

Cidade: Joinville

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.223-240

E-mail: licitacao@cisabrasile.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Autoclave Hospitalar Horizontal Modelo: 4212GS-V-2P-E-TS-SV Marca: Cisa Fabricante: CISABRASILE LTDA Origem: Nacional Registro ANVISA: 80118709003 Oferta de equipamento esterilizador horizontal automático para esterilização por vapor saturado de alta temperatura com duas portas de acionamento e travamento automático, comando eletrônico microprocessado de programação flexível. Acesso para serviço/manutenção definida pelo usuário podendo ser pela lateral direita ou esquerda em relação a área de carga do equipamento. Volume nominal da câmara de 255 litros, volume de acordo com a cubagem equivalente a 4 unidades de esterilização ISO (48 litros).	01 Unidade	R\$ 268.041,69	R\$ 268.041,69

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 1/8



We care about life

Fls. 048
Proc. 026/23
Rub. 9

<p>Dimensões da câmara de 452 x 452 x 1280 mm (LxAxP). Dimensões externas de 743 x 1850 x 1588 mm (LxAxP). Equipamento construído com dupla câmara, sendo a câmara interna, externa e portas em aço inox AISI-316 Ti, sendo a espessura da chapa da câmara interna de 8mm, com revestimento térmico e acabamento externo com chapa de aço inox 304 escovado. A câmara interna é polida, com rugosidade inferior a 0,2µm. Garantia de 5 (cinco) anos para a câmara interna de esterilização. Equipada com válvula de segurança na câmara interna/externa com gatilho para teste, fabricada em aço inox 316. Possui conexões para entrada de sensores de temperatura e pressão para qualificação térmica. Sistema hidráulico construído totalmente em aço INOX AISI-316, conforme Norma Brasileira da ABNT NBR 11.816:2003. Nas tubulações por onde passam vapor são providas de isolamento térmico. O equipamento possui 02 portas de fechamento por elevação vertical/guilhotina e travamento automático, construída em aço inox 316Ti. Dotada de sistema de segurança antiesmagamento retornando à posição aberta em caso de objeto em seu percurso, possui sistema mecânico que garante em caso de falha dos sistemas eletrônicos a impossibilidade de abertura da porta quando ainda exista pressão positiva dentro da câmara interna. Fabricação da estrutura e do cavalete de sustentação da câmara em perfis tubulares extrudados de alumínio anodizado. Painéis externos construídos em aço inox AISI 304, sendo as chapas do painel com acabamento escovado. Gerador autônomo de vapor construído com inox AISI 304 para trabalhar de forma elétrica, com resistências elétricas trifásicas em aço inox 321, com controle automático do nível mínimo e máximo da água, dispositivo de proteção contra sobre-temperatura das resistências (termostato), controle automático da pressão, bomba de carga da água em aço inoxidável, descarga automática da água do gerador para manter as resistências limpas, manômetro localizado no painel frontal da autoclave, disjuntores diferenciais residuais "DR". Gerador com pressão de trabalho (3,5 BAR). O gerador de vapor, possui vantagens significativas de menor consumo de energia e menor demanda contratada, facilitando inclusive sua instalação elétrica. Com</p>			
---	--	--	--



We care about life

Departamento de Vendas: UC/MS/rm

Fls. 049
Proc. 026/23
Aut. g

<p>medidor de condutividade elétrica e de nível. Todo o gerador de vapor é isolado termicamente com lã de rocha e revestido com chapas de alumínio. O Gerador de vapor é equipado com válvula de segurança construída em aço inoxidável AISI-316, regulada e lacrada pelo fabricante. A produção de vapor é compatível com o volume da câmara e com capacidade de realizar o aquecimento do equipamento em até 30 minutos, partindo da temperatura ambiente até a temperatura própria para esterilização. O gerador de vapor é posicionado dentro do gabinete da autoclave com fácil intervenção de manutenção, principalmente nas resistências elétricas e válvula de segurança.</p> <p>Bomba de vácuo de anel líquido de duplo estágio que atinge valores inferiores a 7,0 Kpa (menor que 55mmHg) com água a temperatura ambiente (25°C), que possibilita a realização do teste de hermeticidade segundo a EN 285:2009, com perda máxima durante os 10 minutos de teste de 0,013bar (1,3kpa) com câmara externa aquecida. Gerando alarme em caso de falha.</p> <p>Bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor.</p> <p>Possui trocador de calor antes da bomba de vácuo para reduzir temperatura dos fluídos antes de chegar na bomba de vácuo.</p> <p>Sistema Hidráulico todas as válvulas do equipamento são do tipo pneumáticas e construídas em aço inox AISI-316 para interceptação dos fluídos. Demais tubulações, conexões, válvulas manuais, retentoras, válvulas de segurança, tubos flexíveis e rígidos, são fabricados em aço inox AISI-316. Os tubos para acionamento das válvulas pneumáticas são em teflon, para garantir que não danifiquem na presença do calor da autoclave. As tubulações que possuem passagem de vapor para esterilização são isoladas termicamente. Entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro de ar bacteriológico hidrófobo de 0,22µm de retenção de no mínimo 5 polegadas.</p> <p>Sistema de vedação das portas por anel em silicone puro, localizado em guia onde é pressurizada por ar comprimido e despressurizada por vácuo através da bomba de vácuo, possui dispositivo que interrompe o ciclo caso não esteja devidamente pressurizada.</p> <p>Programa de ciclos de esterilização são abertos para programação com possibilidade de programar temperaturas entre 100°C a 135°C, indicados com seus respectivos nomes, dentre eles, Tecidos (134°C), Instrumentais (134°C), Vidraria, Borrachas (121°C),</p>			
---	--	--	--

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 3/8



We care about life

Departamento de Vendas: UC/MS/rm

Fls. 050
Proc. 026/23
Rub. 8

	<p>Flash e ciclos teste, BOWIE & DICK, Teste Hermeticidade, todos disponíveis no comando. Além dos ciclos pré-programados, existe possibilidade de se programar outros 20 (vinte) ciclos abertos para programação pelo usuário, protegidos por senha de operador e senha geral, com avisos de alerta de validação ou revalidação em caso de alteração. As fases programáveis são: teste de vácuo (tempo, temperatura e pressão), acondicionamento (tempo, temperatura, pressão e número de pulsos) esterilização (tempo e temperatura), secagem (tempo, temperatura e pressão) lavagem/desabsorção (tempo temperatura e pressão).</p> <p>Ruído não excede ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho.</p> <p>Através do monitor Touch Screen, no lado de carga é possível a visualização dos seguintes itens: valores de temperatura, tempo, pressão, nome da fase em andamento, set point, cálculo do percentual de saturação de vapor, tempo restante para o término do ciclo de esterilização, gráfico das temperaturas e pressão, alarmes e é possível visualizar os projetos hidráulico e elétrico, assim como o manual do usuário diretamente do IHM touch Screen.</p> <p>Além no monitor Touch Screen, o lado de carga é provido de botão liga/desliga, botão de emergência, impressora, manovacuômetro para a câmara interna e manômetro para o gerador de vapor.</p> <p>O lado descarga (lado estéril) é provido de manovacuômetro da câmara interna, botão de emergência, luzes indicativas de alarme (visual e sonoro), fim de ciclo (visual e sonoro), porta aberta e ciclo em andamento.</p> <p>Os componentes elétricos são armazenados em quadro elétrico com grau de proteção IP55, com sistema de ventilação. Fica localizado dentro da autoclave e que com um fácil acesso para a abertura da porta do quadro elétrico para fins de manutenção.</p> <p>Gerenciada por comando eletrônico tipo CLP com microprocessador para contagem das memórias de tempo para o controle e registro do processo, para as funções de controle e registro do processo, possui interface com impressora, monitor Touch Screen, entradas e saídas analógicas e digitais, possui 01 (um) sensor de temperatura no dreno do equipamento tipo PT100 classe "A".</p> <p>Equipada com transdutor digital de pressão em aço inox 316L na câmara interna e externa com</p>			
--	--	--	--	--



We care about life

Departamento de Vendas: UC/MS/rm

Fls. 051

Proc. 026/23

9

<p>compensação eletrônica de temperatura. Monitor do tipo Touch Screen, no lado de carga que possibilita a visualização dos seguintes itens: indicação das fases dos ciclos, alarmes, mensagens, aviso de manutenção de peças importantes ao sistema, tempos, temperatura e pressões do ciclo, histórico dos últimos 20 alarmes com todos os dados do processo (data, hora, fase, tipo, etc.). Pelo monitor é possível, através de senha, iniciar um ciclo de esterilização, cancelar alarmes, abortar ciclos, habilitar e desabilitar impressora, ajuste do intervalo de impressão, programação dos ciclos de esterilização, ajustar data e hora, calibração das sondas de temperatura e transdutor de pressão com ajuste de "zero" e "span" para ambos, modificação dos tempos de manutenção, testes das saídas do comando microprocessado tais como válvulas, cilindros, bombas, etc, cadastro de até 09 níveis de segurança para acesso de operadores, cadastro de até 20 operadores com cadastro de senha e nível de acesso. Possui alarmes audiovisuais e histórico destes alarmes. Possui também os seguintes alarmes: disjuntor térmico acionado; temperatura mínima e máxima; vapor não saturado; porta aberta; falha transdutor da câmara; falha sonda câmara; pressão mínima guarnição.</p> <p>Ao acusar um alarme, o equipamento alerta o usuário e faz o registro na impressora.</p> <p>O sistema possui contador automático de horas de funcionamento de peças importantes tais como, filtros de ar/vapor, filtros de dreno, bomba de vácuo, guarnições de vedação de portas, válvula de segurança, etc. É possível acionar o modo de manutenção do equipamento com possibilidade de acionar manualmente as saídas do CLP. É possível, através de senha, acessar a tela de calibração dos sensores de temperatura e pressão. Tem manutenção programada para até 10 partes do equipamento sendo possível adicionar mais 10 itens em aberto para cadastro de partes e peças para manutenção programada com possibilidade de cadastro do item a ser verificado e do número de horas para intervenção de manutenção.</p> <p>A Autoclave é equipada com 01 (uma) impressora matricial no lado de carga de materiais, aonde consta Nome da Instituição, Modelo da autoclave, Hora, Data, Ciclo utilizado, fases do ciclo, temperatura dos sensores de câmara interna e dreno, pressão da câmara interna em kPa ou mBar, temperatura máxima e mínima, mensagens de segurança, número de ciclos realizados, tempo total do ciclo e gráfico de pressão e temperatura</p>			
---	--	--	--

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco 1 - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 5/8



We care about life

Departamento de Vendas: UC/MS/rm

Fls. 052

Proc. 026/23

Rub. 9

<p>em função do tempo, conforme Norma Brasileira da ABNT NBR 11.816:2003 – Sub-Item 4.4.7 Instrumentos Indicadores. Permite habilitar a impressão do número de f0 do ciclo executado. É possível habilitar ou desabilitar a tela para inserir o código de lote para as cargas processadas na autoclave.</p> <p>A qualificação térmica dos ciclos deverá seguir as recomendações das normas brasileiras ABNT NBR ISO 17.665 partes 1 e 2. Os ciclos de esterilização possuem opcional para contagem da letalidade por F0.</p> <p>Acompanha o equipamento documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção (em português), Certificado de Calibração dos instrumentos críticos do processo, Certificado de Teste Hidrostático da Câmara do equipamento, certificado de teste líquido penetrante e ensaio radiográfico emitido por fornecedor terceirizado.</p> <p>Equipamento com alimentação elétrica de 220 ou 380V, trifásica, 60Hz e com proteção do painel elétrico do tipo IP54.</p> <p>Desligamento do quadro elétrico em caso de abertura com equipamento ligado.</p> <p>Fornecido todo material para a perfeita instalação do equipamento, sendo os materiais para conexão elétrica, vapor e água.</p> <p>A autoclave é projetada e construída de acordo com as normas brasileiras da ABNT a seguir: NBR 11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde, NBR ISO 17.665-1:2010 – NR. 13 – Caldeiras e Vasos de pressão (113.000-5). Normas internacionais, EN 285:2006, UNI EN ISO 17.665-1, NBR IEC 60.529, Diretiva 97/23 CEE da comunidade europeia para a construção e controle dos aparelhos de pressão segundo a PED (pressure equipments device) ou ASME para vasos de pressão.</p> <p>Garantia e manutenção do equipamento e seus acessórios é de 12 (doze) meses, a partir de sua instalação. Cobrindo neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas, sendo realizadas 04 (quatro) visitas de manutenção preventiva, incluindo todos os custos de manutenções corretivas e preventivas e demais despesas, não havendo nenhum ônus para a instituição compradora nesse período.</p> <p>Assistência técnica estabelecida no Estado.</p> <p>Treinamento operacional para a equipe do setor por conta do fornecedor.</p>			
--	--	--	--

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 6/8

	<p>Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <p>04 (quatro) Cestos padrão ISO, fabricado em aço inoxidável, com acabamento eletropolido.</p> <p>01 (um) Carro interno para acondicionamento da carga e locação dos cestos aramados, construído em aço inoxidável com acabamento eletropolido.</p> <p>02 (dois) Carros Externos construídos em aço inoxidável.</p> <p>01 (um) Sistema de osmose reversa, reservatório e suporte, compatível com o equipamento, com capacidade de remover mais de 98% dos minerais normalmente dissolvidos na água.</p> <p>Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.</p> <p>KIT de peças para manutenção preventiva:</p> <p>04 guarnições de porta, 02 filtros bacteriológicos, 12 fitas de impressora e 60 rolos de papel para impressora matricial, 02 membranas para osmose reversa, 12 filtros de pp e 12 filtros de carvão;</p>			
--	---	--	--	--

Condições Gerais de Fornecimento:

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento.

Multa: executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

Garantia do produto: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.

DECLARAMOS, que possuímos Assistência Técnica local devidamente credenciada e habilitada.

DECLARAMOS para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto licitado, outrossim, total concordância com os termos da minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

Joinville, 10 de fevereiro de 2023.



We care about life

Departamento de Vendas: UC/MS/rm

Fls. 054
Proc. 026/23
Rub. 9

CISABRASILE LTDA
Carlos Eduardo Gimenes
CPF 050.457.016/14
RG 11.431.133

De: Planej. Compras SAÚDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:15

Para: Phoenix Vendas 7 <vendas7@phoenix.ind.br>

Assunto: cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS

Fls. 055
Proc. 026/23
Rub. 8

Olá!

Vimos solicitar a gentileza de colaboração desta Empresa, para realizar cotação do objeto relacionado em arquivo anexo.

Para validação do documento, pedimos que considerem todas as especificações constantes em Termo de Referência, também anexo, além de apresentar na cotação os dados da empresa e nome do profissional responsável pelo orçamento emitido, sendo que o documento precisa estar datado e assinado, com validade em no mínimo trinta dias.

Certos de vossa colaboração, agradecemos,

--

Everson Santos de Souza

Mat. Funcional 4029-1

(67) 9 8447-5391

Maryane Hirabata Shiota

Mat. Funcional 4086-1

(67) 9 9857-3520

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (67) 3238-3101



Assunto: **ENC: cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS**
De: Phoenix Vendas 2 <vendas2@phoenix.ind.br>
Para: compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Data: 14/02/2023 16:57

webFls. 056
Proc. 026/23
Req. 9

- cotação 1687-23 Dispensa Autoclave.pdf (~22 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_TR -corrigido.docx (~97 KB)
- Dispensa AUTOCLAVE_JUSTIFICATIVA-corrigida.docx (~691 KB)
- ORCAMENTO 2300984.pdf (~720 KB)

Boa tarde

Everson

Segue anexo orçamento conforme solicitado.



Otemar G. Sbaglia

Vendedor de Licitações

✉ vendas2@phoenix.ind.br

☎ +55 (16) 3324-6600 – Cel. (16) 9 9964 - 8593

📍 Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial
Araraquara/SP - Brasil • CEP:14.806-610

De: Phoenix Vendas 7 <vendas7@phoenix.ind.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 16:18

Para: Phoenix Licitações <licitacoes@phoenix.ind.br>

Cc: Phoenix Vendas 2 <vendas2@phoenix.ind.br>

Assunto: ENC: cotação dispensa compra direta - Ribas do Rio Pardo, MS

Att,



Carlos Coelho

Departamento Comercial

✉ vendas7@phoenix.ind.br

☎ +55 (16) 3324-6600 / (16) 99644-1946 (Whatsapp Texto)

📍 Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial
Araraquara/SP - Brasil • CEP:14.806-610

Fls. 057
Proc. 026/23
Rub. 9



ORÇAMENTO: 23/00984

Araraquara, 14 de Fevereiro de 2023

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ: 03.501.541/0001-91

CPF:

End.: R CONCEICAO DO RIO PARDO1725

Cidade: Ribas Do Rio Pardo / MS

Fone: (67) 9 8447-5391 **E-mail:** compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Att. EVERSON SANTOS DE SOUZA

Depto.: COMPRAS

AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO, modelo 39209, utilizada em hospitais, clínicas e casas de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos.

Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) sob nº **80004710004**, fabricada de acordo com normas ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, EN 1041, ABNT NBR ISO 17665, EN 285, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1, IEC 62304, ABNT NBR IEC 62366, atende Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde (RDC 15), ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13.

Acompanha manual do usuário (instalação, operação e manutenção) e manual do comando do equipamento, relatório de testes hidrostático da câmara e gerador de vapor, prontuário da câmara e gerador de vapor.

Opcionalmente pode-se enviar certificado de calibração (RBC) e data book (**consulte valores adicionais**)

Obs.: De acordo com a RDC 15, todo e qualquer equipamento deverá ser qualificado antes do uso, portanto deverá possuir qualificação de instalação (IQ), qualificações de operação (OQ), estas já realizadas pela fábrica. A qualificação de desempenho (PQ), deverá ser executada pelo cliente. (**Consulte valores adicionais para instalação e qualificações**).

Empresa certificada com base nas normas ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 13485 e atende Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme RDC 665 da ANVISA.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Comando: CLP Delta com IHM Touch 4.3"

Capacidade nominal da câmara: 254 litros

Dimensões internas (AxLxP): 46x46x120 cm

Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 171x78x170 cm

Tipo/Número de portas: 2 (duas) Portas Deslizantes Automáticas (2P/DZ)

Potência: 21KW

Tensão: 220 V Trifásico

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda

Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial • CEP 14806-610 • Araraquara/SP • Brasil
CPNJ: 44.239.382/0001-86 • Insc. Estadual: 181.029.584.111 • Tel.: +55 16 3324-6600



www.phoenix.ind.br

Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E)

Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica

Instrumentos: Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna

Instrumentos: Manometro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor

Instrumentos: Sensor de temperatura tipo PT-100 classe 1

Instrumentos: Dois transmissores de pressão

Quantidade: Um equipamento (s)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FABRICAÇÃO

COMANDO

Controle feito através de CLP (Controlador Lógico Programável) com IHM Touch SScreen. **Possui 20 programas de esterilização configuráveis + Cálculo de F0.** Programas tais como pacotes, instrumentais, termo sensíveis, líquidos, flash e teste de Bowie Dick e teste de estanqueidade (Leak Test), entre outros. **Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada.**

Com tela colorida de 4.3", que além de todas as informações do processo permite a visualização da curva gráfica das fases do ciclo e opcionalmente pode ser fornecido com software supervisor para comunicação da autoclave com computador. Possibilita a comunicação serial RS-232 para Impressora (opcional), possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. Contém canais de entradas analógicas e digitais e canais de saídas analógicas e digitais. Extensão com canais de entrada para sensor PT-100 e extensão mista com e entradas e saídas digitais. Possibilidade de visualização dos parâmetros do ciclo selecionado, fases do ciclo programado mediante senha, operação em processo, mensagens operacionais e de segurança, pressão do gerador de vapor, pressão da câmara externa, vácuo e pressão da câmara interna e temperatura dos sensores. Possui porta de comunicação RS-232 e RS485 incorporadas e suporta redes Ethernet, DeviceNet, CANopen sendo possível trabalhar flexivelmente com equipamentos e dispositivos periféricos.

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Os instrumentos de medição e controle estão dispostos em um painel contendo:

- Chave liga-desliga com indicação luminosa;
- Manômetro indicativo da pressão no gerador de vapor;
- Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna;
- Botão de emergência para desligamento total do equipamento e depressurização rápida do gerador;
- Controlador Lógico Programável;

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda

Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial • CEP 14806-610 • Araraquara/SP • Brasil
CPNJ: 44.239.382/0001-86 • Insc. Estadual: 181.029.584.111 • Tel.: +55 16 3324-6600



www.phoenix.ind.br



CÂMARAS

Câmara interna em formato retangular com capacidade de **254 litros**, fabricada em aço inoxidável AISI 316L, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostaticamente conforme norma NR 13. Possui isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação.

FECHAMENTO

Duas portas (tipo barreira sanitária) construídas em aço inoxidável, com isolamento térmico, sendo seu movimento ascendente e descendente vertical, tipo guilhotina (deslizante), fechamento e travamento automáticos por sistema de pistão pneumático. Acionamento das vedações das portas por injeção de ar comprimido (**fornecido pelo cliente**), com anéis de borracha de silicone.

SISTEMAS DE SEGURANÇA

- Sistema de segurança que impede a abertura da porta quando o equipamento estiver pressurizado;
- Sensor anti-esmagamento (opcional);
- Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho;
- Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência;
- Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna;
- Controle de nível de eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima;
- Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade;
- Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick;

POTÊNCIA / TENSÃO

Dotado de resistências elétricas com potência total de 21 KW em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11816:2003 e tensão de 220 V Trifásico.

FUNCIONAMENTO

Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima.

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda

Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial • CEP 14806-610 • Araraquara/SP • Brasil
CPNJ: 44.239.382/0001-86 • Insc. Estadual: 181.029.584.111 • Tel.: +55 16 3324-6600



www.phoenix.ind.br

Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho.

➤ **Sistema de Vácuo:** Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados.

ABASTECIMENTO:

Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado.

ACESSÓRIOS INCLUSOS

COD:02069003 CESTO ARAMADO ANGULAR ALTO INOX

(AxLxC) 19,60 X 36,00 X 54,00CM

Fabricado em aço inox com acabamento eletropolido para acomodação e transporte dos materiais.

Qtde: 2,00 - Unidade: PC

CESTO ARAMADO ANGULAR BAIXO INOX

(AxLxC) 10,30 X 36,00 X 54,00CM

Fabricado em aço inox com acabamento eletropolido para acomodação e transporte dos materiais.

Qtde: 2,00 - Unidade: PC

SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO

Dotado de um sistema anti-esmagamento para portas tipo deslizante.

CARRO INTERNO AH DZ 254 LITROS

Carro interno, fabricado em aço inox, com duas prateleiras compatíveis com a câmara para acomodação dos materiais

Qtde: 1,00 - Unidade: PC

IMPRESSORA SERIAL TERMICA

Impressora serial térmica, para registro das informações do ciclo selecionado

Qtde: 1,00 - Unidade: PC

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda

Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial • CEP 14806-610 • Araraquara/SP • Brasil
CPNJ: 44.239.382/0001-86 • Insc. Estadual: 181.029.584.111 • Tel.: +55 16 3324-6600



www.phoenix.ind.br



Fis. 061
Proc. 026/23
8

ORÇAMENTO: 23/00984

RESERVATORIO OSMOSE REVERSA 50 LITROS.

Qtde: 1,00 - Unidade: PC

OSMOSE REVERSA 16 L/H

Kit Osmose reversa com capacidade para 16 litros/hora, para purificação da água a ser utilizada no gerador de vapor da autoclave.

Qtde: 1,00 - Unidade: PC

CARRO EXTERNO AH INOX

Carro externo fabricado em aço inox 304, com 04 rodízios (02 com freios) para transporte do carro interno.

Qtde: 2,00 - Unidade: PC

Qtde: 1,00, Unidade: PC, Valor Unit.: R\$ 257.625,00, ICMS 7,00 (%), IPI 0,00 (%), NCM: 8419.81.10
Red na Base Calculo ICMS: 21,43 (%), Sub. Tributária unit.: R\$ 0,00,
Total Unit c/ IPI e Sub Tributária: R\$ 257.625,00 Valor Total c/ IPI e Sub Tributária: R\$ 257.625,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Valor Total: R\$ 257.625,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Validade da Proposta: 30 DIAS

Forma de Pagamento: 30 DIAS APOS A ENTREGA

Prazo de Entrega: 45 DIAS DO PEDIDO

Garantia: 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Assistência Técnica: PERMANENTE DURANTE O PERIODO DE GARANTIA

Frete/ Transporte: POR NOSSA CONTA

Obs: Faturamento após aprovação cadastral

OTEMAR GEBIN SBAGLIA

Depto De Licitações

vendas2@phoenix.ind.br

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda

Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial • CEP 14806-610 • Araraquara/SP • Brasil
CPNJ: 44.239.382/0001-86 • Insc. Estadual: 181.029.584.111 • Tel.: +55 16 3324-6600



Empresa Certificada
ISO 9001



Empresa Certificada
ISO 13485

www.phoenix.ind.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

R CONCEICAO DO RIO PARDO

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Fls. 062
Proc. 026/23
Rub. 9**Resultado da Cotação Agrupado**

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
01687/23	Vencedor
DESCRIÇÃO	
AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L, INCLUSOS A INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	007.004.038 AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE	UN	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. Atendendo as especificações MÍNIMAS: tela tipo touch screen mín. 4" p/ controle e			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9913	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT	257.625,00	257.625,00
9354	CISABRASILE LTDA.	268.041,69	268.041,69
9912	BAUMER S A	329.838,00	329.838,00
Vencedor		257.625,00	257.625,00

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTORES
9913	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT
9354	CISABRASILE LTDA.
9912	BAUMER S A

TOTAL R\$ 257.625,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Everson Santos de Souza

Fls. 063
 Proc. 026/23
 Rub. 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
R CONCEICAO DO RIO PARDO
 CNPJ : 17.701.982/0001-41

RESULTADO FINAL

DADOS DA COTAÇÃO

Cotação Descrição

01687/23 AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN

Responsável

MARYANE HIRAHATA SHIOTA

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA DE SAÚDE

Centro de Custo : 601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L, INCLUSOS A INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor 9913 PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT

Endereço AV JACOB JORGE ABI RACHED

Complemento *****

Bairro 30 DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGILIO OMETTO PAVAN)

Fone (16) 3336-9088 Fax

CNPJ 44.239.382/0001-86

E

ITENS DA COTAÇÃO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto	Observação				
007.004.038	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA C/ UN	UN	1	257.625,00	257.625,00
<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. Atendendo as especificações MÍNIMAS: tela tipo touch screen mín. 4" p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, status e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 27kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L ou superior; câmara externa em aço inox AISI 304 ou superior, com isolamento térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L ou superior com espessura mínima de 6,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. Equipamento deve acompanhar: manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 carros externos em aço inox AISI 304 ou superior+ 01 carro interno AISI 304 ou superior+ 01 sistema purificador de água por osmose+ 01 impressora (registro de dados de cada ciclo) – todos em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Registro na ANVISA. Instalação e treinamento de servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. Atendendo normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC aplicáveis/equivalentes, no que se refere à fabricação e funcionamento; quando da entrega e instalação, apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, além de emitir IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Com garantia de no mínimo 12 meses, incluída a instalação.</p>					

Σ



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
R CONCEICAO DO RIO PARDO
CNPJ : 17.701.982/0001-41

Fis. 064
Proc. 026/23
Rub. 9

RESULTADO FINAL

DADOS DA COTAÇÃO

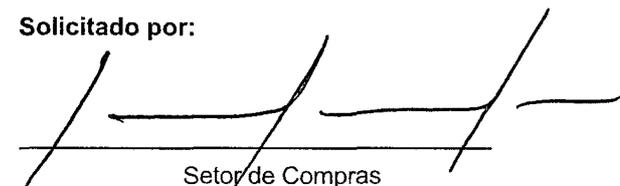
Cotação Descrição
01687/23 AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN
Responsável
MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA DE SAÚDE
Centro de Custo : 601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Observação AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L, INCLUSOS A INSTALAÇÃO E O
TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor 9913 PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT
Endereço AV JACOB JORGE ABI RACHED Complemento *****
Bairro 30 DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGILIO OMETTO PAVAN) Fone (16) 3336-9088 Fax
CNPJ 44.239.382/0001-86 E
Total Cotado **257.625,00**

Total Geral
257.625,00

Solicitado por:


Setor de Compras

Data: 16/02/23

Everson Santos de Souza
Setor de Compras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.239.382/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1975
NOME EMPRESARIAL PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JACOB JORGE ABI RACHED	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.806-610	BAIRRO/DISTRITO 30 DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGILIO OMETTO PAVAN)	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDIPLAN@AUDIPLANCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (16) 3336-9088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 14:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA".

Que Fazem, **ARNALDO BUAINAIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.934.476-8-SSP/SP e do CPF nº 011.865.158-72;

ELISABETH ABI RACHED BUAINAIN, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº RG 6.871.128-SSP/SP e do CPF nº 040.257.748-52,

ARNALDO BUAINAIN JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 17.977.023-8-SSP/SP e do CPF nº 106.209.798-01;

ANDREA BUAINAIN DE FREITAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº RG 20.864.477-8-SSP/SP e do CPF nº 167.069.208-60 e,

ALEXANDRE BUAINAIN, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 20.865.926-2-SSP/SP e do CPF nº 167.069.578-60 todos residentes e domiciliados na Rua Walter Medeiros Mauro, 403, Vila Harmonia, Araraquara, (SP), CEP 14.802-470, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**", estabelecida na Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171, 3º Distrito Industrial, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.800-610, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35206387065, em 06/05/1975 e última alteração nº 123.119/15-7 em 15/03/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.239.382/0001-85, deliberaram de comum acordo, a presente alteração contratual.

PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a sócia **ELISABETH ABI RACHED BUAINAIN**, adime qualificada, proprietária de 225.600 (duzentas e vinte e cinco mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos reais) que cede e transfere neste ato a título de venda a totalidade de suas quotas ao sócio **ARNALDO BUAINAIN**, também já qualificada, pelo valor de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos reais), dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade.

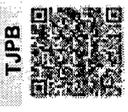


CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96241606215351984674-1
Data: 16/06/2021 08:16:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05309-IYGG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:59:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEGUNDA:

O Capital Social no valor de R\$ 1.010.600,00 (um milhão, dez mil e seiscentos reais) dividido em 1.010.600 (um milhão, dez mil e seiscentas) quotas no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterada, ficando assim distribuído:

Arnaldo Buainain	980.300 Quotas = R\$	980.300,00
Arnaldo Buainain Júnior	10.100 Quotas = R\$	10.100,00
Andrea Buainain de Freitas	10.100 Quotas = R\$	10.100,00
Alexandre Buainain	10.100 Quotas = R\$	10.100,00
Total	1.010.600 Quotas = R\$	1.010.600,00

§ Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme o artigo nº 1.052 da Lei 10.406/2002.

TERCEIRA:

Altera-se o objeto social da sociedade passando para:

- Indústria de Equipamentos Científicos.
- Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares.
- Comércio Atacadista de Equipamentos Médico Hospitalares.
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- Fabricar, Expedir, Distribuir, Embalar, Reembalar, Importar, Exportar Equipamentos Médico-Cirúrgico, Odontológico, Farmacêutico.
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais.
- Testes e Análises Técnicas de Equipamentos Médicos Hospitalares.
- Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial.
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

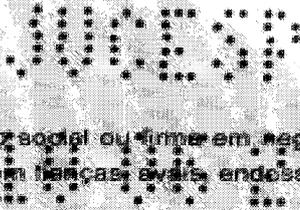
QUARTA:

A sociedade terá gerida e administrada por TODOS os sócios, em conjunto ou isoladamente, que representarão a firma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente assinando todos os papéis e documentos relativos à sociedade, podendo praticar todos os atos, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso

Alteração: "PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA"

Página 2





Fls. 068
 Proc. 026/23
 Rub. 9

da denominação social ou firme em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, especialmente em fianças, avais, endossos ou abonos de favor.

§ Único - Fica permitida a alteração deste para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por pelo menos 2 (dois) componentes do quadro societário.

QUINTA:

Altera-se a cláusula, que passa a ter nova redação:

A Alteração do contrato social poderá ser promovida sempre com a anuência de pelo menos 2 (dois) componentes do quadro societário, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Único. A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, dente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

SEXTA:

Altera-se a cláusula de nomeação de procuradores, que passa a ter nova redação:

Fica facultado à sociedade, através de seus sócios administradores, desde que aprovado por pelo menos 2 (dois) componentes do quadro societário, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar todos os atos a serem praticados pelos procuradores.

SÉTIMA:

Altera-se a cláusula de reunião por convocação, que passa a ter nova redação:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de 2 (dois) componentes do quadro societário, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores"

OITAVA:

Os sócios em comum acordo e entendimento resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições do contrato social, numa só peça consolidando-o, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

Alteração: "PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GIENTIFICOS LTDA"

Página 3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96241606215351984674>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96241606215351984674-3
 Data: 16/06/2021 08:16:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05311-3LAF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:59:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fis. 069
Proc. 026/23
Rub. 9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a Denominação Social de "PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA", e terá sua sede na Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171, 3º Distrito Industrial, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-610.

§ Único: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA:

Altera-se o objeto social da sociedade passando para:

- Indústria de Equipamentos Científicos.
- Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares.
- Comércio Atacadista de Equipamentos Médico Hospitalares.
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- Fabricar, Expedir, Distribuir, Embalar, Reembalar, Importar, Exportar Equipamentos Médico-Cirúrgico, Odontológico, Farmacêutico.
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais.
- Testes e Análises Técnicas de Equipamentos Médicos Hospitalares.
- Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial.
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em 17/04/1975.

QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 1.010.600,00 (um milhão, dez mil e seiscentos reais), dividido em 1.010.600 (um milhão, dez mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, subscritas pelos sócios, na seguinte proporção:

Alteração: "PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA"

Página 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96241606215351984674>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96241606215351984674-4
Data: 16/06/2021 08:16:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05312-GMLX;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:59:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fis. 070
Proc. 026123
Rub. 9

Amaldo Buainain	980.300 Quotas =	R\$	980.300,00
Amaldo Buainain Junior	10.100 Quotas =	R\$	10.100,00
Andreas Buainain de Freitas	10.100 Quotas =	R\$	10.100,00
Alexandre Buainain	10.100 Quotas =	R\$	10.100,00
Total	1.010.600 Quotas =	R\$	1.010.600,00

§ Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme o artigo nº 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada por TODOS os sócios, em conjunto ou isoladamente, que representarão a firma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente assinando todos os papéis e documentos relativos a sociedade, podendo praticar todos os atos, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, especialmente em fianças, avais, endossos ou abonos de favor.

§ Único - Fica permitida a alteração deste para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por pelo menos 2 (dois) componentes do quadro societário.

SEXTA:

Fica facultado à sociedade, através de seus sócios administradores, desde que aprovado por pelo menos 2 (dois) componentes do quadro societário, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar todos os atos a serem praticados pelos procuradores.

SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convenicionado entre os sócios, de comum acordo.

OITAVA:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de 2 (dois) componentes do quadro societário, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores".

NONA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Alteração: "PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA"

Página 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96241606215351984674>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96241606215351984674-5
Data: 16/06/2021 08:16:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05313-27UJ;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Fls. 071
Proc. 026123
Rub. 9

DÉCIMA:

A Alteração do contrato social deverá ser promovida sempre com a anuência de pelo menos 2 (dois) componentes do quadro societário, especialmente no que tange a exclusão do sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ único: A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes do seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída, nos termos do § único do artigo nº 1009 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA:

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ 1º - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 20% (vinte por centos) à vista e o restante em 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias do óbito, sempre de acordo com a avaliação do Patrimonial da Empresa, que deverá estar expressa no Balanço Geral de Ativo e Passivo inserto no processo de inventário do "de cujus", de acordo com escritura lavrada em cartório ou se judicial, nos autos devidamente homologado pelo Poder Judiciário.

Alteração: "PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA"

Página 6



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96241606215351984674-6
Data: 16/06/2021 08:16:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05314-QYUX;



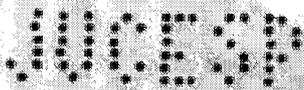
CNPJ: 06.870/0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





§ 2º - Havendo concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade, não receberão a parte que lhes couber do capital e lucros, na forma do parágrafo primeiro.

DÉCIMA QUARTA:

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis, portanto, ficando expressamente proibida a venda, cessão, penhora, alienação, transferência ou doação a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos outros sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a eles da qual constam as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista e o restante em 15 (quinze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

DÉCIMA SEXTA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/1976.

DÉCIMA SÉTIMA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo nº 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios **NÃO RESPONDEM** subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA OITAVA:

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, se assim decidirem os sócios.

DÉCIMA NONA:

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de

Alteração: "PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA" Página 7



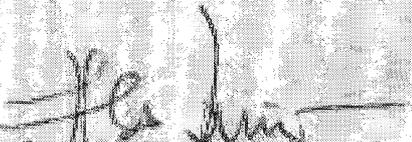
JUCESP

Fis. 073
Proc. 026/23
Rub. 9

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (Art. nº 1.011, § 1º do N.C.C.).

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelo que as partes firmam-no na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araraquara, 09 de abril de 2021.


Arnaldo Buainain


Elisabeth Akl Rached Buainain


Arnaldo Buainain Junior

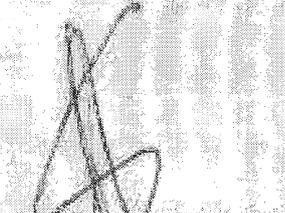

Andrea Buainain de Freitas


Alexandre Buainain

TESTEMUNHAS


José Antonio Iôca
CPF. 066.113.418-03
RG. 17.358.872-4SSP/SP

JUCESP
10 JUN 2021


Marcelo André Sbaglia
CPF. 167.000.718-61
RG. 23.339.011-X-
SSP/SP

Alteração: PHOENIX

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
ECONOMIA
207.071/21-4
JUCESP

FIDGS LTDA

Página 0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96241606215351984674>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96241606215351984674-8
Data: 16/06/2021 08:16:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05316-D4EF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:59:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. 074
Proc. 026/23
Rub. 9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VICARDO CUMBELEYON DAZAT

NOME **ALEXANDRE BUAINAIN**

FILIAÇÃO
ARNALDO BUAINAIN

ELISABETH ABI RACHED BUAINAIN

DATA NASCIMENTO: **24/11/1970** ORGÃO EMISSOR: **SSP-SP** FATOR RH

NATALIDADE: **ARARAQUARA - SP**

OBSERVAÇÃO

756E1D48

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NO PLASTICO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **167069578/60** CRI

REGISTRO GERAL **25.865.926-2** 2 via DATA DE EMISSÃO **16/05/2022**

REGISTRO CIVIL
ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC.LV.876 / FLS.255 / Nº22785

T. ELEITOR CIPS SÉRIE UF

NIS/FISP/SPS IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRIST. MILITAR

CNI CNE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fis. 075
Proc. 026/23
Rub. 9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ: 44.239.382/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:19 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **ECF3.962A.8A27.9D48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Fls. 076
Proc. 020/23
Rub. 9

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.239.382/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120079122-14
Data e hora da emissão 05/12/2022 13:37:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO
PARDO

Fis. 077
Proc. 026/23
Rub. 8

EM BRANCO

Fis. 078
Proc. 026/23
Rub. 8



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

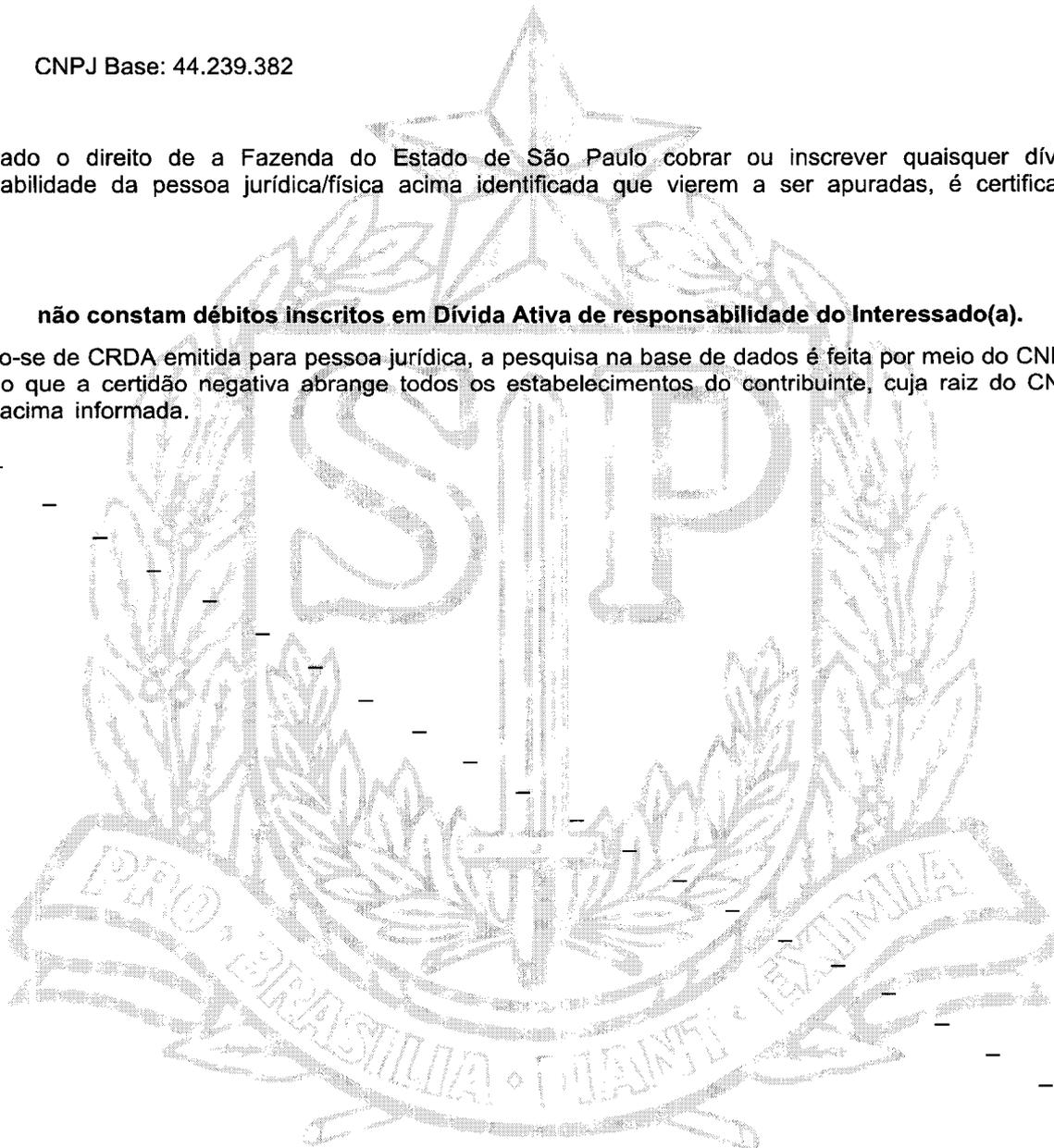
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.239.382

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43570499

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/01/2023 11:26:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

Fis. 079
Proc. 026/23
Rub. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS N° 62695/2022

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o imóvel abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Imobiliária 25.132.002.00	N° do Cadastro (reduzido) 67897	Situação Fiscal NORMAL	
Proprietário: PHOENIX IND & COM EQ CIEN LTDA			
Compromissário:			
Endereço: AV JACOB JORGE ABI RACHED N° 171	Quadra: B	Lote: 1/2	Complemento: E N°410
Bairro: DISTRITO VIRGILIO OMETTO PAVAN 3°	Cidade: ARARAQUARA	Estado: SP	CEP: 14806610

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N° 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 12:24 horas do dia 05/12/2022 (hora e data de

Código de controle da certidão: **CINA615678C0357693BF0E4439D2196B743**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<http://www.araraquara.sp.gov.br/>





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

Fis. 080
Proc. 026/23
Rth. g

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS Nº 62696/2022

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária 0562601	Nº Cadastro (reduzido) 204568	Situação ATIVA	
Razão Social: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA			
Local do Estabelecimento: AV JACOB JORGE ABI RACHED Nº 171		Complemento:	
Bairro: 3º DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGÍLIO OMETTO	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14806610

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 12:26 horas do dia 05/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **CMNF9099A4593B6C047C64F5793A1150B43**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<http://www.araraquara.sp.gov>.



Fis. 081
Proc. 026/23
Rub. 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária
RUA SÃO BENTO, Nº 840 CENTRO – SP
CEP – 14801-901 – FONE (16) 3301-5000
CNPJ – 45.276.128/0001-10

CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº: 0002/2023 - D.A.

PROCESSO Nº: 267/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06
(MESES), A PARTIR DA
DATA DE SUA EXPEDIÇÃO
– LEI COMPLEMENTAR N.º
17 DE 01/12/97

**INTERESSADO(A): PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CIENTIFICOS LTDA**

A **Procuradoria Geral** do Município de Araraquara, **Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária**, por seu **Departamento de Dívida Ativa**, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima, **CERTIFICA** que: **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, C.N.P.J. Nº **44.239.382/0001-86**, não possui débitos líquidos e certos, de natureza mobiliária ou imobiliária, inscritos ou não em dívida ativa perante a Fazenda Pública do Município de Araraquara até a presente data.

A presente certidão foi requerida para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

CERTIFICA, outrossim, que fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Araraquara, 03 de janeiro de 2023.

Liliane Burato Stefano
Dívida Ativa
Matrícula 14524-6

Fls. 082
Proc. 026/23
Rub. 9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.239.382/0001-86

Razão Social: PHOENIX IND COM EQUIP CIENTIFICOS LTDA

Endereço: AV JACOB JORGE ABI RACHED 171 / III DISTR INDUSTRI / ARARAQUARA /
SP / 14801-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

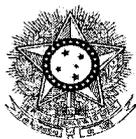
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012700462174140101

Informação obtida em 30/01/2023 11:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 083
Proc. 026/23
Rub. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.239.382/0001-86
Certidão n°: 632289/2023
Expedição: 06/01/2023, às 11:18:36
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.239.382/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/01/2023

0063461891

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 084
Proc. 026/23
Rub. 9

CERTIDÃO Nº: 3314507

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PHOENIX IND E COM DE EQ CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 44.239.382/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos em situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

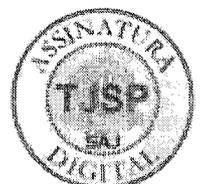
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

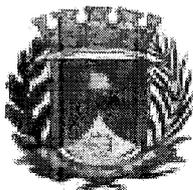
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: **0063461891**





Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Econômico
**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

Fls. 085
Proc. 026/23
Rub. 8

Identificação

Razão Social: **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**
CNPJ: **44.239.382/0001-86** Nº Insc. Municipal: **562601**
Data do Deferimento: **13/06/2022** Nº Protocolo: **3062203459/2022**

Localização

Logradouro: **AV JACOB JORGE ABI RACHED, Número 171, Complemento: Não Cadastrado,**
Bairro: **3º DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGÍLIO OMETTO PAVAN), CEP: 14806-610**
Município: **ARARAQUARA, UF: SP**

Lista de Atividade - CNAE

- 1 - 3250-701/00 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odonto...
- 2 - 7739-099/00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anter...
- 3 - 4664-800/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitla...
- 4 - 3312-102/00 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 5 - 8599-604/00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 6 - 3250-702/00 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- 7 - 3312-103/00 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de i...
- 8 - 4773-300/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 9 - 7739-002/00 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 10 - 7120-100/00 - Testes e análises técnicas
- 11 - 3319-800/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 12 - 2829-199/00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente,...

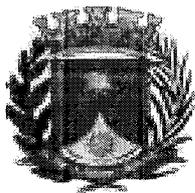
Observações

ALVARÁ A TÍTULOPRECÁRIO COM VALIDADE ATÉ 22/12/2023.

Atenção:

- Vedada qualquer outra atividade não Licenciada junto a presente licença;
- A não regularização dentro do prazo estabelecido no Alvará provisório resultará na aplicação das sanções previstas na Lei 6933/2009 e suas alterações;
- Fixar em lugar visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à Seção competente no prazo regulamentar;
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda, quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público;
- Ao encerrar suas atividades, requiera a baixa no prazo de 30 dias. na SMF.

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link:
https://portal.icadonline.com.br/validacao_autentic.cfm



Fis. 086
Proc. 026/23
Rub. 8

Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Econômico
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Econômico e Turismo

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350320802-325-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 31/03/2023

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR - USO PRÓRIO

Fls. 088

Proc. 026/23

Rub. 9

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARAQUARA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ARARAQUARA

21/02/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1645830405163

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

ALEXANDR
E BUAINAIN
1670695786
0

Autenticado digitalmente por ALEXANDRE BUAINAIN
CPF: 027027860
Título: Diretor de Vigilância Sanitária
Função: Diretor de Vigilância Sanitária
Cargo: Diretor de Vigilância Sanitária
Data: 02/03/2022 08:39:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP47149-OPXD

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96240203223821399070>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96240203223821399070-2
Data: 02/03/2022 08:39:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP47149-OPXD;

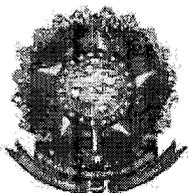


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de março de 2022 08:46:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Fls. 089
Proc. 026/23
Rub. 9

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção e Controle de Medicamentos e Produtos

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 8.00.047-1

Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 03/12/1999 em todo território nacional pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

RAZÃO SOCIAL: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

Autorização/MS: 8.00.047-1

Data Autorização: 03/12/1999

CNPJ: 44.239.382/0001-86

N.º Processo: 3798898

Endereço: AVENIDA JACOB JORGE ABI RACHED

N.º: 171

Bairro: III DISTRITO INDUSTRIAL

Município: ARARAQUARA

UF: SP

Cep: 14.801-970

Fone: (016) 3324 - 6600

**CLASSE: PRODUTOS PARA
SAÚDE
CORRELATOS**

ATIVIDADES: ARMAZENAR

EXPORTAR

TRANSPORTAR

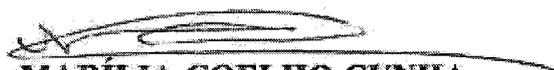
EMBALAR

FABRICAR

EXPEDIR

IMPORTAR

Brasília, 23 de abril de 2009


MARÍLIA COELHO CUNHA

Gerente Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Fis. 090
Proc. 026/23
Rub. 9

Detalhes do Produto

Nome da Empresa PHOENIX IND E COM EQUIP CIENTIFICOS LTDA**CNPJ** 44.239.382/0001-86**Autorização**

8.00.047-1

Produto AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO**Modelo Produto Médico**

39205; 39206; 39209; 39206 R

SES

Tipo de Arquivo **Arquivos** **Expediente, data e hora de inclusão**

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico Autoclave**Registro** 80004710004**Processo** 25351.571632/2008-60**Fabricante Legal** • FABRICANTE: PHOENIX IND E COM EQUIP CIENTIFICOS LTDA - BRASIL**Classificação de Risco** II - MEDIO RISCO**Vencimento do Registro** VIGENTE

Volt



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R CONCEIÇÃO DO RIO PARDO
CNPJ: 17.701.982/0001-41

Fis. 092
Proc. 020/23
Rub. 9

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 01687/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L, INCLUSOS A

FICHAS

Ficha: 205 Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0010.1089.0000 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Catec. Econ.: 4.4.90.52.08 APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	007.004.038	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA	1	257.625,00	257.625,00

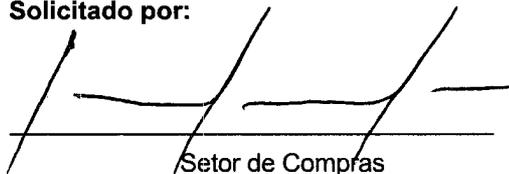
Total Ficha 205

257.625,00

TOTAL GERAL

257.625,00

Solicitado por:


Setor de Compras

Everson Santos de Souza
Setor de Compras

Data: 16/02/23

Ordenador de Despesa:


Marcos André de Melo
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
PORTARIA 24/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

R CONCEICAO DO RIO PARDO

17.701.982/0001-41

Exercício: 2023

Fls. 093Proc. 026/23Rub. 9**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**

Nº 44

Ficha Nº : **205** Processo Nº :

Unidade : 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0010.1089.0000 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES I

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150(10C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

Histórico

MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO COM CAPACIDADE MÍN. 250L.

VALOR DA RESERVA	257.625,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	257.625,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	317.286,67

Autorizado por:

16/02/23Marcos André de Melo
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
PORTARIA 24/2022

PORTARIA Nº 002/2023

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL
Lorena Cezarin da Silva - Membro
Everson Santos de Souza - Membro

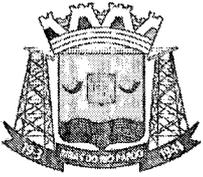
Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL
Suclen Machado de Oliveira - Suplente Membro
Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 452 - Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2023

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL

Lorena Cezarin da Silva - Membro

Everson Santos de Souza - Membro

Fis. 095
Proc. 026/23
Rub. 9

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL

Suelen Machado de Oliveira - Suplente Membro

Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2023

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os servidores:

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 006/2023
Processo nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de licitação se fundamenta na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

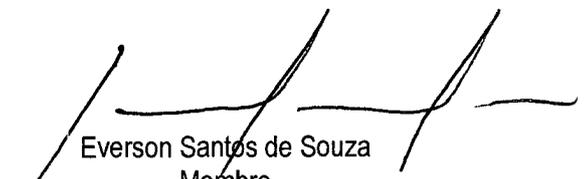
Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de fevereiro de 2023.



Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.



Lorena Cezarin da Silva
Membro



Everson Santos de Souza
Membro



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Para fins de atendimento a Lei 8666/93, art. 26, parágrafo único incisos II e III justificamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador foi escolhido por ser do ramo de atividade pertinente ao objeto demandado, o proponente apresentou toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, ofertou preços praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A Administração deve buscar, em todas as suas contratações, mesmo naquelas não precedidas de certame licitatório, como o caso em tela, a condição mais vantajosa para o Poder Público. Os preços praticados são preços de mercado, considerando a pesquisa de preço em apenso aos autos. Para contratação apurou-se o menor valor ofertado pelos fornecedores participantes deste procedimento.

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



MINUTA DE CONTRATO Nº /202

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO -MS, E A EMPRESA _____

I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.701.982/0001-41, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.1.872, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº _____/2023, Processo Licitatório nº _____/2023, adjudicada, homologada e devidamente concluída, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz R\$ _____ (_____), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.



2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega.

4.2. O item deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: produção, transporte, descarga, montagem, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Deverá a contratada apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

a) Certificado Registro dos Produtos ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com publicação no DOU (**indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**) ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.



b) O não cumprimento do estabelecido na alínea "a" acima sujeitará a parte infratora às penalidades e sanções previstas neste ajuste.

4.5. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.7. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

4.8. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei n° 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou



instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

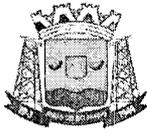
6.1. A contratante obrigasse a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no processo e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Quando da entrega e instalação da Autoclave, a CONTRATADA deverá apresentar Laudos e ART referentes ao equipamento, conforme normas aplicáveis/equivalentes (ABNT/NBR, ISO, IEC, RDC e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão);
- b) Após instalação da Autoclave no local indicado pela Contratante, a CONTRATADA deverá emitir IQ (Installation Qualification) e OQ (Operational Qualification) para liberação de uso do equipamento;
- c) A CONTRADA deverá realizar o treinamento dos funcionários da Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, em dia e hora agendados conforme disponibilidade da equipe, para formação quanto à operação e manutenção preventiva adequadas ao funcionamento da Autoclave;





- d) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- g) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- i) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);
- j) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- k) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- l) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- m) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- n) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com



identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

o) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

p) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

q) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

r) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

s) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

t) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.



7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- b) Cancelamento do empenho;
- c) Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do

instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação será nas seguintes condições:

Centro de custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.1089.0000 – Manutenção construção e implementação de unidades de saúde
Categ. Econ.	4.4.90.52.08 – Apar., equip. ou utens. med., odont., labor. ou hospit.
Ficha	205





CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

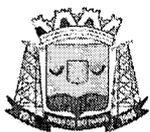
10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de "caso fortuito ou força maior", senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;



11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar



qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.



13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo - MS

/

/202__

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: /20__

PROCESSO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. <u>Atendendo as especificações MÍNIMAS:</u> tela tipo <i>touch screen</i> mín. 4" p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, <i>status</i> e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 27kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L ou superior; câmara externa em aço inox AISI 304 ou superior, com isolamento</p>	UNID.	01			



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 112PROC. 025/23RUB. 8

<p>térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L ou superior com espessura mínima de 6,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. Equipamento deve acompanhar: manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 carros externos em aço inox AISI 304 ou superior+ 01 carro interno AISI 304 ou superior+ 01 sistema purificador de água por osmose+ 01 impressora (registro de dados de cada ciclo) – todos em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Registro na ANVISA. Instalação e treinamento de servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. <u>Atendendo normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC aplicáveis/equivalentes, no que se refere à fabricação e funcionamento; quando da entrega e instalação, apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, além de emitir IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Com garantia de no mínimo 12 meses, incluída a instalação.</u></p>				
VALOR TOTAL R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARD

is. 113
proc. 026/23
8

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de fevereiro de 2023.

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 026/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação do objeto acima.

Atenciosamente,


Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL



Parecer Jurídico nº 0167/2.023-PAM/RRP/MS

Processo Licitatório – Dispensa n. 006/2023

Assunto: Análise da possibilidade de contratação, através da Dispensa Emergencial, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Requerente: Presidente da Comissão de Licitação – CL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA EMERGENCIAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Cuida-se da análise pertinente à solicitação feita pelo Presidente da Comissão de Licitação – CL acerca da possibilidade legal de contratação, através da Dispensa Emergencial, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusive a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesa da referida pasta, justifica a necessidade de processo licitatório, pois é necessária à manutenção do adequado funcionamento dos serviços de saúde no que se refere à esterilização de instrumentais e outros materiais não descartáveis, restringindo riscos de contaminação aos pacientes e aos profissionais do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues.

Considerando que o equipamento constava em edital de processo para Registro de Preços, com Pregão sob n. 002/2023 agendado inicialmente para 17 de janeiro de 2023, porém recebeu pedidos de impugnação, por esse e outros itens, sendo reprogramado para 08 de fevereiro de 2023, mas sofrendo novos pedidos de impugnação, agora por outros motivos, que culminaram na suspensão do certame, sem previsão de reagendamento. Diante

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



disso, entre a fase de planejamento da licitação e a publicação do edital a máquina existente parou de funcionar, considerando que não existe possibilidade de aguardar a conclusão da licitação, que ainda demanda de toda a fase externa - republicação do edital, sessão pública, adjudicação, homologação, assinatura do contrato e posterior início do prazo de entrega.

Portanto, o procedimento se faz necessário para evitar que o Hospital Municipal tenha suas atividades temporariamente interrompidas, visto que os produtos relacionados aos tratamentos de saúde, passíveis de processamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção/esterilização, garantindo a segurança de pacientes, acompanhantes e funcionários, atendendo às legislações que regulamentam os Centros de Material e Esterilização, e que não mais existe vantagem de custo-benefício em conserto de autoclave atualmente em uso.

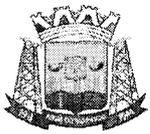
É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com efeito, segundo lição estampada logo no Capítulo 1 na obra Licitações e Contratos Administrativos, do festejado Rafael Carvalho Rezende Oliveira, p. 1, "Licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para a celebração do contrato."

Sabe-se, assim, que o objetivo da instauração do processo licitatório é a abertura de procedimento concorrencial que objetiva, de modo impessoal captar a proposta mais vantajosa, logicamente menos onerosa ao erário, preservando-se os princípios que norteiam a administração pública. Não obstante as premissas espraiadas, é fato que em homenagem a um procedimento menos formal, burocrático, a lei admite excepcionalidades no que tange à celebração de contratos firmados pela Administração Pública mediante as quais o gestor pode prescindir da seleção formal, procedimento ao qual a lei denomina por "dispensa" e "inexigibilidade".

Tais hipóteses excepcionais encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos realizados pela Administração, inicia seu texto "ressalvando os casos especificados na legislação", todavia, devendo o Administrador observar procedimento que permita a manutenção das condições



efetivas da proposta, aferição de qualificação técnica e econômica do objeto (a ser contratado).

Uma questão importante a ser destacada é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos, mantendo uma linha razoável de discricionariedade. Desta feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do rol esculpido no artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo.

D'outra plana, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta, mediante a dispensa, não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Neste sentido, dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.

Cabe esclarecer que o Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 dispõe acerca da dispensa de licitação em face de calamidade pública ou emergência. Podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da



emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, nos termos da fundamentação, o processo deverá ser instruído com todos os documentos necessários a contratação, sendo que a Comissão de Licitação deverá convocar a empresa ou ente que melhor atender as necessidades para apresentação da documentação necessária.

Por fim, a minuta do contrato encaminhado pela CPL atende a legalidade e portanto, recebe igualmente parecer favorável para implementação da contratação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica compreende restarem presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opina-se no sentido de que o ordenador de despesas possa utilizar o procedimento objeto desta análise pertinente à dispensa de licitação, tudo em conformidade com a norma insculpida no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

À derradeira, cumpre salientar que o presente parecer fundamenta-se exclusivamente nos elementos probantes existentes, até a presente data, nos autos do processo administrativo sob número em epígrafe.

É o parecer.

Ribas do Rio Pardo, 17 de Fevereiro de 2023.

Tamires Rafaela S. Sancho
TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 02/2023

OAB/MS Nº. 25.835

Fls. 117
Proc. 026/23
Rub. 9

SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saude de Ribas do Rio Pardo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2023

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

		1	2	3	Menor Valor Apurado
LOTE¹	ITEM	PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	CISABRASILE LTDA.	BAUMER S.A.	Menor Valor Apurado
	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. Atendendo as especificações MÍNIMAS: tela tipo touch screen mín. 4" p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, status e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 27kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L ou superior; câmara externa em aço inox AISI 304 ou superior, com isolamento térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L ou superior com espessura mínima de 6,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. Equipamento deve acompanhar:	R\$ 257.625,00	R\$ 268.041,69	R\$ 329.838,00	R\$ 257.625,00

Fls. 118
Proc. 026/23
Rub. 8

		1	2	3	Menor Valor Apurado
LOTE ¹	ITEM	PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	CISABRASILE LTDA.	BAUMER S.A.	Menor Valor Apurado
	manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 carros externos em aço inox AISI 304 ou superior+ 01 carro interno AISI 304 ou superior+ 01 sistema purificador de água por osmose+ 01 impressora (registro de dados de cada ciclo) – todos em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Registro na ANVISA. Instalação e treinamento de servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. Atendendo normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC aplicáveis/equivalentes, no que se refere à fabricação e funcionamento; quando da entrega e instalação, apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, além de emitir IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Com garantia de no mínimo 12 meses, incluída a instalação.				

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 17/02/2023


 Everson Santos de Souza
 Responsável pela pesquisa

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Fls. 119
 Proc. 026/23
 Rub. 9



À Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

DECLARAÇÃO

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 44.239.382/0001-86, sediada à Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171, III Distrito Industrial, 14.806-610, Araraquara/SP, por intermédio de seu representante DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente processo, que:

(1) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(2) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente cotação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

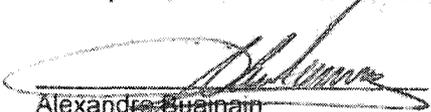
II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a proponente, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante/Contratante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

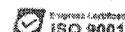
Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Araraquara, 17 de fevereiro de 2023.


Alexandre Guaman
Diretor Industrial
RG nº 20.865.926-2-SSP/SP
CPF nº 167.069.578-60

PHOENIX
LUFERCO

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda
Avenida Jacob Jorge Abi Rached, 171 • III Distrito Industrial
CEP 14806-610 • Araraquara/SP • Brasil • +55 (16) 3324-6600
CNPJ: 44.239.382/0001-86 • Insc. Estadual: 181.029.584.111
www.phoenix.ind.br



Ribas do Rio Pardo – MS, 17 de fevereiro de 2023.

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PARA SECRETARIA DE SAÚDE

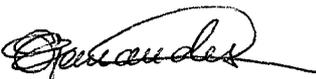
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Com a presente vimos solicitar ratificação, adjudicação e homologação para o processo supra citado, objetivando a contratação do objeto acima.

Atenciosamente,



Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 006/2023
Processo nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Marcos André de Melo, no uso das atribuições RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de licitação se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, nº 171, 3º Distrito Industrial (Virgílio Ometto Pavan), na cidade de Araraquara – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.239.382/0001-86.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L. Autoclave Horizontal, de capacidade mínima p/ 250L, c/ barreira sanitária e sistema de emergência; com porta(s) do tipo elevação ou guilhotina, possuindo sistema de proteção antiesmagamento e guarnições de vedação em silicone ou superior. Atendendo as especificações MÍNIMAS: tela tipo touch screen mín. 4" p/ controle e visualização de programas/ parâmetros, ciclos, status e configurações; mín. nove ciclos (uso geral, termossensíveis, líquido em embalagem não hermética, testes de penetração e hermeticidade, instrumental, e outros programáveis p/ pacotes e líquido); sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina por porta(s) aberta(s), falta de suprimentos ou qualquer tipo de falha; gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima	UN	1	PHOENIX LUFERCO Modelo 39209	257.625,00	257.625,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



<p>de 27kW; bomba de vácuo anel líquido de duplo estágio; conectores da câmara de esterilização e gerador de vapor em AISI 316L ou superior; câmara externa em aço inox AISI 304 ou superior, com isolamento térmico e câmara interna em aço inox AISI 316L ou superior com espessura mínima de 6,0mm; com dreno e filtro, e entrada de validação p/ sensores com conexões diretas, sem passagem por terminais e outras emendas que possam interferir na medição. Equipamento deve acompanhar: manual do usuário (sobre instalação, operações e manutenção), 02 carros externos em aço inox AISI 304 ou superior+ 01 carro interno AISI 304 ou superior+ 01 sistema purificador de água por osmose+ 01 impressora (registro de dados de cada ciclo) – todos em capacidades e tamanhos proporcionais à Autoclave. Tensão 220V. Registro na ANVISA. Instalação e treinamento de servidores realizados pela própria fabricante ou representante autorizado. Atendendo normas ABNT/NBR/ISO/IEC e RDC aplicáveis/equivalentes, no que se refere à fabricação e funcionamento; quando da entrega e instalação, apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão, além de emitir IQ e OQ para liberação de funcionamento do equipamento. Com garantia de no mínimo 12 meses, incluída a instalação.</p>					
VALOR GLOBAL: R\$					257.625,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

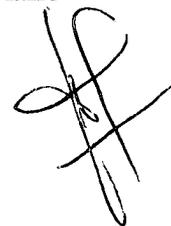
Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdorriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Fis. 126
Proc. 026/23
Rub. 9



**AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 026/2023**

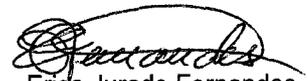
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, nº 171, 3º Distrito Industrial (Virgílio Ometto Pavan), na cidade de Araraquara – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.239.382/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 257.625,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 17 de fevereiro de 2023.


Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL


MICHELY C. A. FONSECA
Coordenadoria de Licitação

AFIXADO NO MURAL
DE 22/02/23
ATÉ 01/03/23

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 461, Página n.º 13 e 14, publicado no dia 18 de janeiro de 2023, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022

DATA: 17 de fevereiro de 2023.

Celina de Moura
Setor de Contratos

Fis. 128
Proc. 026/23
Rub. 9

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 027/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 007/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de BOMBA D'AGUA para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades gestoras.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede na Avenida Aniceta Rodrigues de Souza, nº 1379, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 08.236.688/0001-15, perfazendo o valor total de R\$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de fevereiro de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, nº 171, 3º Distrito Industrial (Virgilio Ometto Pavan), na cidade de Araraquara - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.239.382/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 257.625,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de fevereiro de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da CPL

Fis. 129
Proc. 026/23
Rub. 9

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA

16/02/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	3.875.884,48
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.399,68
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.052.649,61
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.427.165,49
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	979.625,02
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.036.023,63
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	32,61
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	517.039,14
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	3.434.838,50
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.759.121,71
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.131.142,42
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.744.757,82
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	4.475.430,56
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	92.354,24
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	247.908,87
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	760.856,29
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	213,54
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.022.011,01
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.949.441,92
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	31.914.913,53

Assunto: **Pedido de Reconsideração - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023**
De: Gabriela - Mult Med <licitacao@multmed.com.br>
Para: <licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br>
Data: 24/02/2023 13:02
Prioridade: Mais alta

web

Fls. 130
Proc. 026/23
Rub. 9

- Pedido de Reconsideração - Desatendimento Técnico.pdf (~1.5 MB)
- ANEXO I -CERTIFICADO ASME - CISABRASILE LTDA.pdf (~93 KB)
- 0- PROCURAÇÃO LUIZ FERNANDO RODRIGUES-autenticado.pdf (~2.0 MB)

Estimada comissão, boa tarde!

Na condição de Representantes da empresa CISABRASILE LTDA, cumprimentando-os, venho respeitosamente apresentar nosso pedido de reconsideração, nos termos do documento anexo e também a procuração necessária para comprovação dos poderes de assinatura.

Peço a gentileza de responder confirmando o recebimento deste e-mail.

Sem mais para o momento, colocando-me à disposição, renovo votos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

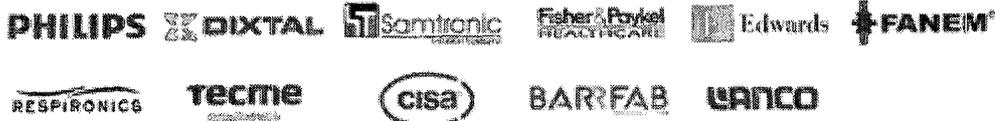
Gabriela Mendes

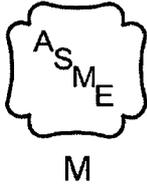
Licitações

(15) 3237-4414 R.4425 (15) 99646-9514



As melhores soluções para você exercer a arte de cuidar das pessoas





CERTIFICATE OF AUTHORIZATION

Fls. 131
Proc. 026/23
Rub. 9

The named company is authorized by The American Society of Mechanical Engineers (ASME) for the scope of activity shown below in accordance with the applicable rules of the ASME Boiler and Pressure Vessel Code. The use of the ASME Single Certification Mark and the authority granted by this Certificate of Authorization are subject to the provisions of the agreement set forth in the application. Any construction stamped with the ASME Single Certification Mark shall have been built strictly in accordance with the provisions of the ASME Boiler and Pressure Vessel Code.

COMPANY:

Cisabrasile Ltda
Rua Dona Francisca, 8300 Distrito Industrial - Bloco I Modulo 2
Joinville 89219-600
Brazil

SCOPE:

Manufacture and assembly of miniature boilers at the above location only

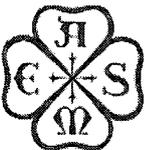
AUTHORIZED: February 19, 2021
EXPIRES: February 19, 2024
CERTIFICATE NUMBER: 59222

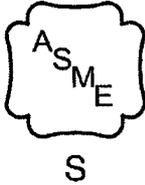
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David E. Tuttle'.

Board Chair, Conformity Assessment

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paul Blum'.

Managing Director, Conformity Assessment





CERTIFICATE OF AUTHORIZATION

Fls. 1.32
Proc. 026/23
Rub. g

The named company is authorized by The American Society of Mechanical Engineers (ASME) for the scope of activity shown below in accordance with the applicable rules of the ASME Boiler and Pressure Vessel Code. The use of the ASME Single Certification Mark and the authority granted by this Certificate of Authorization are subject to the provisions of the agreement set forth in the application. Any construction stamped with the ASME Single Certification Mark shall have been built strictly in accordance with the provisions of the ASME Boiler and Pressure Vessel Code.

COMPANY:

Cisabrasile Ltda
Rua Dona Francisca, 8300 Distrito Industrial - Bloco I Modulo 2
Joinville 89219-600
Brazil

SCOPE:

Manufacture and assembly of power boilers at the above location only

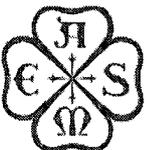
AUTHORIZED: February 19, 2021
EXPIRES: February 19, 2024
CERTIFICATE NUMBER: 59223

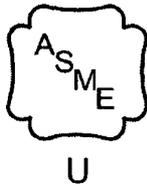
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David E. Tuttle'.

Board Chair, Conformity Assessment

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paul Blum'.

Managing Director, Conformity Assessment





CERTIFICATE OF AUTHORIZATION

Fls. 133
Proc. 026123
Rub. 9

The named company is authorized by The American Society of Mechanical Engineers (ASME) for the scope of activity shown below in accordance with the applicable rules of the ASME Boiler and Pressure Vessel Code. The use of the ASME Single Certification Mark and the authority granted by this Certificate of Authorization are subject to the provisions of the agreement set forth in the application. Any construction stamped with the ASME Single Certification Mark shall have been built strictly in accordance with the provisions of the ASME Boiler and Pressure Vessel Code.

COMPANY:

Cisabrasile Ltda
Rua Dona Francisca, 8300 Distrito Industrial - Bloco I Modulo 2
Joinville 89219-600
Brazil

SCOPE:

Manufacture of pressure vessels at the above location only

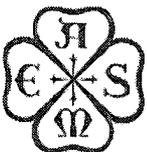
AUTHORIZED: **February 19, 2021**
EXPIRES: **February 19, 2024**
CERTIFICATE NUMBER: **59224**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David E. Tuttle'.

Board Chair, Conformity Assessment

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paul Blang'.

Managing Director, Conformity Assessment





Fls. 134
Proc. 026/23
Rub. 9

PROCURAÇÃO

CISABRASILE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **05.120.289/0001-04** com sede à Rua Dona Francisca, 8.300, Bloco I, Módulo 1, 2 e 3, Distrito Industrial, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.219-600, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **Sr. Marcos Alexandre Stange**, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade número 2.609.160 SSP SC, inscrito no CPF sob o número 015.204.879-08, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o **Sr. Luiz Fernando Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade número 47.889.886-1 SSP/SP e CPF 392.009.568-58, a quem confere amplos poderes para representar essa empresa **em processos licitatórios lançados pelas esferas municipal, estadual e federal no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul**, praticando todos os atos necessários para representar a outorgante nos certames licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para obter cópia dos processos administrativos, realizar protocolos, impugnar editais, disistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, acordos, propostas, contratos, declarações, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023 ou até a rescisão do contrato de representação firmado entre as partes, caso essa ruptura ocorra durante o ano de 2023.

Joinville, 08 de fevereiro de 2023

MARCOS ALEXANDRE STANGE:01520487908 Assinado de forma digital por MARCOS ALEXANDRE STANGE:01520487908
Dados: 2023.02.08 14:53:52 -03'00'

CISABRASILE LTDA

Marcos Alexandre Stange
Diretor Comercial
RG 2.609.160 SSP SC
CPF 015.204.879-08

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, JOINVILLE/SC, 09/02/2023 12:05:15. Documento assinado digitalmente por: Suelen Felício: 08380527976, em 09/02/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC

Emolumentos

DESMATERIALIZAÇÃO (1) R\$ 4,83

SELOS (1) R\$ 3,39

TOTAL R\$8,22

Fls. 135
Proc. 026/23
Rub. 9



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SUELEN FELICIO, em quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 12:23:56 GMT-03:00. CNS: 10.427-3 - 1º TABELIONATO DE NOTAS
OFÍCIO DE PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Joinville/SC, 24 de fevereiro de 2023.

Ao

Município de Ribas do Rio Pardo

CNPJ: 03.501.541/0001-91

Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Fis. 136
Proc. 026/23
Rub. 9

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 026/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

A CISA BRASILE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.289/0001-04, com sede à Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil, representada por seu representante legal sub-escrito, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria interpor

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO PROCESSO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023, contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a recorrida, conforme demonstrado pelos motivos abaixo:

Face à decisão proferida por esta r. Administração que declarou vencedora para o item Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L a seguinte empresa licitante, doravante citada como **RECORRIDA**:

- **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal De Ribas Do Rio Pardo, por meio do processo nº 026/2023, visando aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município, abre procedimento interno rigoroso e legalmente previsto de controle da vantajosidade e eficiência dispensa de licitação nº 006/2023.

III - DAS RAZÕES TÉCNICAS

A licitante Recorrida deveria ter sido desclassificada na análise técnica da sua proposta, posto que, as especificações técnicas do produto ofertado pela mesma **NÃO ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL**. Citamos os pontos de divergências com o edital, conforme passamos a elencar abaixo:

O Termo de Referência solicita: **“gerador de vapor por sistema de resistências com potência total mínima de 27kW”**;

Conforme indicado na proposta da empresa Recorrida, a autoclave ofertada possui potência de 21Kw. Ou seja, a proponente está ofertando uma máquina com característica inferior ao solicitado.

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil

tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 1/4

Página 1 de 4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2023 13:41:30 que o documento de hash (SHA-256) 426920fde93f9665063377f7bf8e84ba3c68a82f577484b465a5fcc3b5527f5c foi validado em 24/02/2023 13:39:10 através da transação blockchain 0x46bb1fa3b2a0bef83725ce0ae359f14fe740b1da3a2cb98d8be6e6369a6ff674 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 116439)



Fis. 137
Proc. 026/23
Rub. 9

Ainda, o gerador de vapor é o sistema que realiza o aquecimento da água que será transformada em vapor para o processo de esterilização. Ao contrário do que pode parecer, um gerador com potência menor que o solicitado retardará o tempo de aquecimento desta água, o que acarretará em um maior tempo de ciclo e, consequentemente, maiores gastos de energia elétrica, menos ciclos diários, resultando em menos material esterilizado diariamente.

Não obstante, o Termo de Referência solicita: “**apresentar Laudos e ART, conforme NR12 e, sendo aplicável, NR13 e ASME Code - Caldeiras e vasos de pressão**”; Neste trecho, ressaltamos que é solicitado a apresentação da ASME, e, em vistas ao processo realizada no dia 23/02/2023, verificamos que a empresa PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSCIENTÍFICOS LTDA não apresentou tal certificação, violando assim, a solicitação técnica desta instituição.

Reforçamos que a ASME é uma padronização, citada na NR 13, que deve ser atendida para a fabricação e inspeção dos vasos de pressão que estão presentes nas autoclaves. Receber um certificado de autorização e o selo da marca de certificação do ASME assegura que o equipamento é seguro e está em conformidade para uso. Para aplicar a marca de certificação do ASME a um equipamento, o fabricante deve primeiro ser auditado e autorizado pelo ASME a realizar o trabalho e esse tramite é feito junto a uma agência de inspeção reguladora autorizada. Para esclarecer, as empresas que são certificadas pela ASME têm um sistema de qualidade implantado que garante que os equipamentos por elas fabricados atendam a todos os requisitos de segurança, controle de qualidade, rastreabilidade das chapas de metal e conformidade com as normas da ASME.

Portanto, não basta dizer que realiza a fabricação conforme a ASME ou NR13, é necessário que tal afirmação seja comprovada com a apresentação do certificado de atendimento integral as normas. Para exemplificar, é como se um hospital afirmasse que trabalha atendendo todas as normas vigentes, mas não possuísse alvará sanitário. Documento este, expedido por um órgão independente (Vigilância Sanitária) após a realização de uma auditoria e que autoriza o funcionamento regular da instituição.

Ao contrário da recorrida, a certificação ASME da CisaBrasile Ltda, foi devidamente anexada aos documentos da proposta e está em anexo à este documento (ANEXO 1).

Ainda, gostaríamos de salientar que a proposta da empresa PHOENIX não contempla as peças para as manutenções preventivas que serão realizadas durante a garantia. Sabemos que essas peças são de extrema importância para essas manutenções tanto da autoclave quanto da osmose. Esses itens contemplam no mínimo, as guarnições, filtros bacteriológicos, e todos os filtros mensais e semestrais da osmose. A falta desses itens e a não oferta dos mesmos resulta na necessidade de aquisição de novas peças com verba própria da instituição, sendo este um gasto que pode ser evitado com uma análise mais aprofundada das ofertas recebidas.

Por fim, o Termo de Referência solicita: “**AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR SATURADO, C/ CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA P/ NO MÍNIMO 250L**”; A recorrida informou em seu orçamento a entrega de 2 cestos de 19 x 36 x 54cm e 2 cestos de 10,3 x 36 x 24cm, estes cestos possuem volumes de 38,1 e 20 litros respectivamente, o que totaliza 116,2 litros. Entendemos que o espaço realmente utilizado é chamado de espaço útil e que, ainda que haja uma perda da capacidade total do equipamento devido aos espaços entre o carrinho interno e as paredes da câmara, essa perda não deve passar de 30%. Considerando que foi ofertada a autoclave modelo 39209 com capacidade de 254 litros, a mesma deveria disponibilizar um espaço útil de pelo menos 178 litros (254L menos 30%). Dessa forma, a capacidade de 116,2 litros representa pouco mais que 45% do volume solicitado.

A perda de capacidade em litros, associada ao gerador de menor potência, ocasionará uma perda substancial de eficiência na esterilização, contrariando assim a necessidade apresentada por esse município no Termo de Referência e também o atendimento da demanda em constante crescimento.

Desta forma, solicitamos a **desclassificação** da empresa declarada vencedora **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSCIENTÍFICOS LTDA.**, pelo não atendimento dos requisitos técnicos do edital.

IV - DAS RAZÕES LEGAIS:

Ainda o que dispensa de licitação e processo de inexigibilidade não sejam considerados modalidades licitatórias, em hipóteses excepcionais em que não há licitação formal, como é o caso apresentado por essa digna instituição, há de se cumprir minimamente um procedimento interno rigoroso e legalmente previsto de controle da vantajosidade e eficiência. O Termo de referência é então fundamento de validade dos atos praticados no curso deste processo e se resolve pela invalidade destes últimos. Desta forma, ao descumprir normas constantes no documento a Administração Pública frustra

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco 1 - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil

tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 2/4

Página 2 de 4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2023 13:41:30 que o documento de hash (SHA-256) 426920fde93f96650833717bf8e84ba3c68a82f577484b465a5fcc3b5527f5c foi validado em 24/02/2023 13:39:10 através da transação blockchain 0x46bb1fa3b2a0bef83725ce0ae359f14fe74081da3a2cb98debe6e6369a6ff674 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 116439)



Fls. 138
Proc. 026/23
Rub. 9

a própria razão de ser da compra pública. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como, a legalidade, a moralidade, igualdade, isonomia, entre outros.

É o entendimento dos Tribunais:

“As regras do edital de licitação são de cumprimento obrigatório por todos os licitantes” (TRF/2ª Região. 2º turma. AG nº93970/RJ. Processo nº 200202010160752)

“ Vinculação às normas do edital de concorrência. O edital vincula aos termos não só a Administração, mas, também os próprios licitantes” (TRF/5ª Região. 1ª Turma. AC nº 18715/PE. Processo nº 9205233412)

Ainda, Hely Lopes Meirelles (in Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição atualizada por Azevedo Eurico de Andrade; Aleixo, Délcio Balestero; Filho, José Emmanuel Burle. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. P.259) explana com autoridade que a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. **NEM SE COMPREENDERIA QUE A ADMINISTRAÇÃO FIXASSE NO EDITAL A FORMA E O MODO DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E NO DECORRER DO PROCEDIMENTO OU NA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO SE AFASTASSE DO ESTABELECIDO, OU ADMITISSE A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA EM DESACORDO COM O SOLICITADO.** (GRIFAMOS)

Neste raciocínio o artigo 48, inciso I, da Lei 8666/93 prevê que **“SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO”**. (grifo nosso)

Assim, com intuito de que não haja ilegalidade no processo em epígrafe, as Recorridas **DEVEM SER DESCLASSIFICADAS, POR APRESENTAR EQUIPAMENTOS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Com autoridade, o artigo 3º da Lei Federal de Licitações alude que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO e dos que lhes são correlatos”. (grifo nosso)

Ainda, o artigo 43, inciso V, da referida Lei, explana que a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL(...) (grifo nosso)

Por fim, o artigo 44, esclarece que:

“No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, OS QUAIS NÃO DEVEM CONTRARIAR AS NORMAS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS EM LEI.” (grifo nosso)

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página 3/4

Página 3 de 4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2023 13:41:30 que o documento de hash (SHA-256) 426920fde93f966506337f7bf8e84ba3c68a82f577484b465a5fccf3b5527f5c foi validado em 24/02/2023 13:39:10 através da transação blockchain 0x46bb1fa3b2a0bef83725ce0ae359f14fe74081da3a2cb98debe6e6369a6ff674 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 116439)





Fis. 139
Proc. 026/23
Rub. 9

V - DO PEDIDO:

Assim, **REQUER** o acolhimento do presente Pedido de Reconsideração, bem como, seu provimento **DESCLASSIFICANDO A EMPRESA, ORA DECLARADA VENCEDORA DO OBJETO DESTA COMPRA, POR NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS SOLICITADAS.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento e Justiça.

Atenciosamente,

CISABRASILE LTDA
LUIZ FERNANDO RODRIGUES
PROCURADOR
RG: 47.889.886-1
CPF: 392.009.568-58

Cisa Brasile Ltda.
Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89219-600 - Joinville - SC - Brasil
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br
Página 4/4

Página 4 de 4

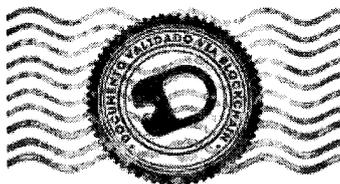


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2023 13:41:30 que o documento de hash (SHA-256)
426920fde93f96650633777bf8e84ba3c68a82f577484b465a5fccf3b5527f5c foi validado em 24/02/2023 13:39:10 através da transação blockchain
0x46bb1fa3b2a0bef83725ce0ae359f14fe74081da3a2cb98debe6e6369a6ff674 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 116439)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Fls. 140
Proc. 026123
Rub. g



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Recurso Administrativo** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **426920fde93f966506337f7bf8e84ba3c68a82f577484b465a5fccf3b5527f5c** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Luiz Fernando Rodrigues (392.***-***-58)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **116439** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**Pedido de Reconsideração - Desat. Técnico**", cujo assunto é descrito como "**Pedido de Reconsideração - Desat. Técnico**", faz prova de que em **24/02/2023 13:37:22**, o responsável **Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda (62.334.156/0001-66)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/02/2023 13:41:17** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x46bb1fa3b2a0bef83725ce0ae359f14fe74081da3a2cb98debe6e6369a6ff674**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Assunto: **Fwd: Pedido de Reconsideração - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023**
De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Para: COMPRAS SAUDE <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Data: 24/02/2023 13:47

web

141
026/23
g

- Pedido de Reconsideração - Desatendimento Técnico.pdf (~1.4 MB)
- ANEXO I -CERTIFICADO ASME - CISABRASILE LTDA.pdf (~90 KB)
- 0- PROCURAÇÃO LUIZ FERNANDO RODRIGUES-autenticado.pdf (~1.9 MB)

Referente

Dispensa 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Autoclave Horizontal a Vapor Saturado com Capacidade mín. 250L, inclusos a instalação e o treinamento de funcionários da Central de Material e Esterilização, atendendo ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Boa vimos através deste , encaminhar pedido de reconsideração para analise.

Atenciosamente,

Dianacris Capecchi

Coordenadoria de Licitação

Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de Reconsideração - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

Data: 24/02/2023 13:02

De: "Gabriela - Mult Med" <licitacao@multmed.com.br>

Para: <licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Estimada comissão, boa tarde!

Na condição de Representantes da empresa CISABRASILE LTDA, cumprimentando-os, venho respeitosamente apresentar nosso pedido de reconsideração, nos termos do documento anexo e também a procuração necessária para comprovação dos poderes de assinatura.

Peço a gentileza de responder confirmando o recebimento deste e-mail.

Sem mais para o momento, colocando-me à disposição, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Fis. 142
Proc. 026/23
Rub. 9

Gabriela Mendes

Licitações

 (15) 3237-4414 R.4425  (15) 99646-9514



As melhores soluções para você exercer a arte de cuidar das pessoas

